



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 20 de julho de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Responsável pela Solicitação: Michel Junior Diesel

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: 91 / 2025

SOLICITAÇÃO: 282 / 2025

PROCESSO(S): 283 / 2025

Justificativa da Demanda:

A Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários enfrenta uma elevada demanda por serviços de manutenção das estradas rurais, bem como pelo transporte de grandes volumes de materiais (areia, cascalho, terra entre outros), atividades que exigem a utilização de equipamentos adequados para sua execução.

A aquisição de um caminhão basculante próprio representará um avanço significativo para o município, possibilitando a realização dessas atividades de forma autônoma, sem a necessidade de contratação de serviços terceirizados.

Além de proporcionar maior agilidade na execução das obras, o equipamento contribuirá para a redução de custos operacionais e para o aumento da eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, o município poderá atender com mais qualidade e rapidez às necessidades da população, especialmente das comunidades que dependem das vias rurais para seu deslocamento e escoamento da produção.

Considerando o desgaste dos equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e a necessidade de melhorias da frota, a aquisição de um caminhão caçamba é fundamental para a continuidade dos serviços prestados.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de dois caminhões caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

Valor estimado para a aquisição

Michel Junior Diesel

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Cor predominante branca; Novo, zero quilômetro; 2024/2025; Tração 6x4; Com duas portas (motorista e passageiro); Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Altura de 2.801 [mm]; Comprimento total de 7.555 [mm]; Distância entre eixos de 3.540 [mm]. Peso bruto total (PBT) de 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) de 45.100 [kg]. Motor dianteiro de 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual a 286 [cv]; Torque máximo igual a 1.100 [Nm]; Padrão de emissões - PROCONVE P-8 (EURO 6) / HI-eSCR Câmbio automatizado. Número de marchas: 12 sem anéis sincronizadores; Direção hidráulica. Combustível óleo diesel; Capacidade do tanque de combustível de 210 litros. Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus 275/80R22.5 e Rodas 7.50x22.5; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para 2 (dois) ocupantes; Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça. Sistema de controle de estabilidade; Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Luzes de rodagem diurna; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.	01	R\$ 605.900,00	R\$ 605.900,00
				TOTAL	R\$ 605.900,00

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 087/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários enfrenta uma elevada demanda por serviços de manutenção das estradas rurais, bem como pelo transporte de grandes volumes de materiais (areia, cascalho, terra entre outros), atividades que exigem a utilização de equipamentos adequados para sua execução.

3.2. A aquisição de um caminhão basculante próprio representará um avanço significativo para o município, possibilitando a realização dessas atividades de forma autônoma, sem a necessidade de contratação de serviços terceirizados.

3.3. Além de proporcionar maior agilidade na execução das obras, o equipamento contribuirá para a redução de custos operacionais e para o aumento da eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, o município poderá atender com mais qualidade e rapidez às necessidades da população, especialmente das comunidades que dependem das vias rurais para seu deslocamento e escoamento da produção.

3.4. Considerando o desgaste dos equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rodoviários e a necessidade de melhorias da frota, a aquisição de um caminhão caçamba é fundamental para a continuidade dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Promover melhorias nas estradas rurais e vias urbanas do município de Planalto.
2	Renovar e ampliar a frota de máquinas;
3	Fortalecer a economia local proporcionando condições de desenvolvimento e apoio;
4	Proporcionar condições para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rodoviários;
5	Reduzir custos com manutenções corretivas;

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	Cor predominante branca; Novo, zero quilômetro; 2024/2025; Tração 6x4; Com duas portas (motorista e passageiro); Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Altura de 2.801 [mm]; Comprimento total de 7.555 [mm]; Distância entre eixos de 3.540 [mm]. Peso bruto total (PBT) de 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) de 45.100 [kg]. Motor dianteiro de 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual a 286 [cv]; Torque máximo igual a 1.100 [Nm]; Padrão de emissões - PROCONVE P-8 (EURO 6) / HI-eSCR Câmbio automatizado. Número de marchas: 12 sem anéis sincronizadores; Direção hidráulica. Combustível óleo diesel; Capacidade do tanque de combustível de 210 litros. Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus 275/80R22.5 e Rodas 7.50x22.5; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para 2 (dois) ocupantes; Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça. Sistema de controle de estabilidade; Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Luzes de rodagem diurna; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CAÇAMBA Cor Predominante branca: Capacidade de 12 [m³]; Tipo basculante, de	01	UN



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Chassi com espessura de 8 [mm]. Caixa de carga com assoalho em chapa de aço com 6 [mm] de espessura; Caixa de carga com laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de 4,00 [mm] de espessura. Caixa de carga com longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Caixa de carga com tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Sistema hidráulico com acionamento na cabine do veículo; Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com 4 (quatro) estágios. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento. Para-lamas plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine.

Garantia total do caminhão pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.2. Com base nas necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a aquisição através de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que a proposta seja a mais vantajosa para o município, considerando qualidade, referência de mercado e valor.

7.3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, Banco de Preços e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir, conforme tabela comparativa de valor em anexo.

7.4. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as contratações similares estão sendo realizadas, predominantemente, por meio de Pregão Eletrônico e por Adesão à Ata

000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de Registro de Preços (carona).

7.4.1. Com base nos dados obtidos, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico, além de assegurar a aquisição de equipamento com padrão de qualidade já atestado em processo licitatório anterior, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Em pesquisa a Atas de Registro de Preços que permitem a Adesão, foi identificado que o Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA realizou o realizou o Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” Nº000134/2024, sendo o Pregão Eletrônico nº0020/2025– CINCATARINA, que originou a Ata de Registro de Preços Nº ATC000134/2024, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valor dentro do aceitável pela Administração.

Item 01: Ata de Registro de Preços Nº ATC000134/2024

		DADOS. (CIN22940)	2025 – CHASSI			
6	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	126	R\$ 605.900,00	R\$ 76.343.400,00
		CAMINHÃO TIPO I - 6X4 CHASSI ZERO KM	MERCEDES			

7.6. É importante considerar que o caminhão adquirido na respectiva Ata, é de reconhecida capacidade e qualidade no mercado, apresentado um bom custo benefício para o município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Considerando o disposto no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), será providenciado o encaminhamento necessário para viabilizar a adesão à Ata de Registro de Preços Nº ATC000134/2024.

8.2. A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência para a Administração Pública, conforme constatado no orçamento estimado realizado, bem como pela agilidade da

Min



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratação.

8.3. Será utilizada a modalidade Carona regulamentado no Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 5644 de 12 de dezembro de 2024.

8.4. A possibilidade de adesão a Ata de Registros de Preços do CINCATARIANA, está prevista no edital do Pregão Eletrônico nº0020/2025, no item 2.5 do instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total **estimado** para a presente contratação é de **R\$ 605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais)**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

11.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a contratação pretende-se renovar e ampliar a frota de caminhões do município, promover o apoio e suporte aos produtores rurais, promover melhorias e manutenção nas estradas municipais e proporcionar condições para que a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e Agricultura possa desempenhar suas funções com maior eficiência.

12.2. A adesão a Ata de Registro de Preços Nº ATC000134/2024 do Consórcio Inter



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

federativo de Santa Catarina – CINCATARINA busca reduzir custos, já que o valor da contratação se mostrou vantajoso para os cofres públicos e a garante a aquisição de um caminhão de boa qualidade e reconhecido pela eficiência no mercado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação e solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nºATC000134/2024 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SANTA CATARINA.

Planalto PR, 01 de agosto de 2025.

Michel Junior Diesel

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	QTD	INCAVEL	INGÁ	NÓRDICA	CINCATARINA	FOZ DO JORDÃO	CURITIBA	BANCO DE PREÇO	MENOR VAMOR
1	1	R\$ 892.000,00	R\$ 780.000,00	R\$ 758.000,00	R\$ 605.900,00	R\$ 737.987,71	R\$ 708.000,00	R\$ 759.000,00	R\$ 605.900,00
TOTAL									R\$ 605.900,00

EMPRESA

ICAVEL VEICULOS LTDA - CNPJ: 84.938.430/0001-49

INGA VEICULOS LTDA - CNPJ: 01.994.951/0010-87

NORDICA VEICULOS S/A - CNPJ: 77.997.187/0008-40

CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA - CNPJ: 12.075.748/0001-32

MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2025

MUNICÍPIO DE CURITIBA - CONTRATO 26535

Banco de preço

VALOR TOTAL: R\$ 605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

* Os valores estimados foram obtidos com base em orçamentos de empresas especializadas, banco de preço e contratos de outros municípios

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Aluísio R. Nelson

00000

De: André Giongo - Icavel Veículos Ltda <andregiongo@icavel.com>
Enviado em: sexta-feira, 25 de julho de 2025 10:00
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: marcelocorrea@icavel.com
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
Anexos: ADITIVO_01_SULPASSO_CIPLAM PRORROGAÇÃO.assinado (2).pdf; Proposta (4).pdf

Prioridade: Alta

Bom dia!!!

Segue em anexo a proposta comercial e a Ata da CIPLAM, onde podem entrar como carona, qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente

 **André Giongo**
Gerente de Vendas

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Rodovia Pr 483 - Água Branca, 1771
85601-195 – Francisco Beltrão – PR

Fone: +55 (46) 3211-6022
Celular: +55 (46) 99935-7000
Fax: +55 (46) 3211-6004
andregiongo@icavel.com
www.icavel.com/

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 18 de julho de 2025 10:47
Para: andregiongo@icavel.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de um caminhão caçamba basculante novo/zero km, 6x4, ano/modelo mínimo 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto PR.
Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.
Fico no aguardo deste preenchido!
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

Francisco Beltrão - PR, 25 de julho de 2025.

A Município de Planalto - PR

**PROPOSTA PARA 01 (uma) UNIDADE DO VEÍCULO VW CONSTELLATION 31.320 6x4
EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M3.****Motor**

Fabricante / Modelo	MAN / D0836LF17
Nº de cilindros / Cilindrada (cm³)	6 / 6.870
Potência Líq. Máx. - cv (kw) @ rpm	315 (231) @ 2.200
Torque Líq. Máx. - Nm @ rpm	1.200 @ 1.200 - 1.700
Sistema de Injeção	Common Rail
Norma de Emissões	PROCONVE P-8
Tecnologia de Emissões	SCR

Transmissão

Fabricante / Modelo	ZF / 12TX 2424 TD
Tipo / Acionamento	Automatizada
Nº de marchas	12 à frente, 2 à r
Tração	6 x 4

Rodas e Pneus

Tipo	Aço / 8.5" x 22.5"
Pneus	295/80 R22.5

Freios

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica)
Freio de Estacionamento	Sistema Pneumático com molas acumuladoras
Freio Motor	Freio motor de cabecote (MAN exhaust valve brake)

Dimensões (mm)

Distância entre-eixos	(5.940) 4.580
-----------------------	---------------

Pesos (kg)

Peso em ordem de marcha	8.440* / 8.500
Eixo dianteiro	3.945* / 4.005
Eixo traseiro	4.495
Capacidade técnica (Total)	0.600
Eixo Dianteiro	6.000
Eixo Traseiro	24.000
Peso bruto total (PBT) - homologado	23.000
Peso bruto total Combinado (PBTC)	42.000
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	42.000
Carga útil + carroceria	14.560* / 14.500



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor unitário do bem, marca Volkswagen modelo 31.320 6x4 equipado com caçamba basculante de 12m3.

Valor unitário

- R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais)

Forma de Pagamento: a combinar.

Cor: Branco.

Prazo de Entrega: a combinar.

Local da Entrega: ICAVEL VEÍCULOS LTDA LOCALIZADA NA ROD PR 483, N.º 1771, BAIRRO ÁGUA BRANCA, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRAO, CEP: 85.601-195

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem + um ano de trem de força (motor, caixa e diferencial).

Ano/Modelo 2025/2026.

"A presente proposta vincula as partes negociantes tem validade até a data de 30/11/2025, sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação".

André Giongo da Silva
Gerente de Vendas

84.938.430/0001-49
ICAVAL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
B Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

De: Gabriel Gatto <gabriel.gatto@ingaveiculos.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de julho de 2025 16:48
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
Anexos: image001.jpg; PROPOSTA DE PREÇOS PLANALTO.pdf

Boa tarde, Diego, tudo bem?

Conforme solicitado segue orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição

Att.



De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 17 de julho de 2025 12:56
Para: Gabriel Gatto <gabriel.gatto@ingaveiculos.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!

ATENÇÃO: Remetente externo. Favor não clicar em links ou baixar anexos de usuários não confiáveis.

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de um caminhão caçamba basculante novo/zero km, 6x4, ano/modelo mínimo 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto PR. Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido! Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Ingá Veículos LTDA

ENDEREÇO: ROD BR-282, 50 – Progresso, São Miguel do Oeste – SC, 89900-000

CNPJ: 01.994.951/0010-87

CIDADE: São Miguel do Oeste

ESTADO: SC

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante novo/zero km, 6x4, ano/modelo mínimo 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto PR:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caminhão Caçamba Basculante novo, zero km, com fabricação a partir do 2º semestre de 2024 ou superior. Motor diesel, potência mínima de 260 CV, conforme normas de emissão de poluentes (Proconve P-8/Euro 6). Tração 6x4, câmbio manual ou automatizado de no mínimo 9 marchas à frente e 1 à ré. Capacidade de carga líquida mínima de 12.000 kg e PBT mínimo de 23.000 kg. Caçamba metálica basculante com capacidade volumétrica mínima de 12 m³, basculamento hidráulico com tomada de força. Pneus novos, sistema de freio pneumático com ABS, cabine com ar-condicionado, vidros elétricos e estrutura de segurança conforme normas ROPS. Garantia mínima de 12 meses, com entrega técnica no município e tanque cheio.	01	UN	R\$ 780.000,00	R\$ 780.000,00
TOTAL: R\$ 780.000,00					

VALOR TOTAL: R\$ 780.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

DATA DA PROPOSTA: 24 / julho / 2025

Solange P. Montagna
ASSINATURA COM CARIMBO

Solange Paula Montagna
Supervisora de Vendas
CPF: 037.559.969-01

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Raelton da Silva <raelton.silva@nordica.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 21 de julho de 2025 10:48
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Proposta comercial Nórdica Veículos S/A
Anexos: 21072025[Untitled]081310.pdf

Bom dia,
segue proposta em anexo.

Nórdica Veículos S.A.

Raelton da Silva

Caminhões Novos

☎ 46.3525-8012

✉ raelton.silva@nordica.com.br



Marmeleiro, 21 de julho de 2025

À

Prefeitura Municipal de Planalto PR

Att.

Departamento de licitações

Em atenção à sua solicitação de cotação via licitação apresentamos proposta comercial para o fornecimento de caminhões VOLVO.

01-ESPECIFICAÇÕES

Caminhão Volvo VM 290 6x4 SX L1H1 equipado com caçamba de 12m3

02. VALOR PROPOSTO

R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais) a unidade.

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Preços considerados para pagamento a vista

04. VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Proposta válida até 31 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Nórdica Veículos S/A

Concessionária Volvo

Departamento Comercial

77.987.187/0008-40
NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
Rua Nelson Pizzutti, 100
35615-000 - MARINGÁ - PR



Pregão nº 3/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 17/2025
Processo: 166/2025
Validade da Ata: 09/03/2026.

O MUNICÍPIO DE FÓZ DO JORDÃO-PR, inscrito no CNPJ Nº 01.603.719/0001-80 localizado na Rua Padre Emílio Barbieri nº 339, Centro de Foz do Jordão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 028/2024 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão 3/2025, homologado por **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, inscrito no CPF nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 81996130 SSP-PR, **Prefeito Municipal**, para a futura e eventual aquisição, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão nº 3/2024 para a futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 DE FORMA A VIABILIZAR A MELHOR E MAIS CÉLERE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 322 211929898/2024 FIRMADO ENTRE SEAB SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE FÓZ DO JORDÃO, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE FÓZ DO JORDÃO/PR"**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão.

1.3 Nos valores registrados já estão incluídas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(ε) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para **TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 55.367.606/0001-51, situado à AV. RIO VERDE, 0 Q97 L04 - CEP: 74915515 - BAIRRO: SÃO TOMAZ, Aparecida de Goiânia/GO, representado por **MITIELY SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 906.981.341-68 e RG nº 3619199 PC - GO, conforme quadro a seguir:

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151

Assinado de forma digital por TRACTON
COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151
Dados: 2025.03.11 09:10:50 -03'00'





Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃOfozdojordao.pr.gov.br

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	27711	CAMINHAO CAÇAMBA 0KM AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 6 MARCHAS À FRENTE, 3 EIXOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CABINE SIMPLES AVANÇADA EM CHAPA DE AÇO, PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM 275/80/22,5 ARO E PNEU SOCORRO MESMO DA LINHA DE MONTAGEM, PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO (KG) 23.000 KG ACOMPANHA MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, CAPACIDADE (T), EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, RÁDIO COM USB E 02 FALANTES, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, PARA SOL (BONÉ) EXTERNO, TACÓGRAFO DIGITAL, TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL	VOLVO VM 290 (6X4)	UN	1,00	737.987,71	737.987,71

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS:55367606000151Assinado de forma digital por TRACTON
GOVERNADOR DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS:55367606000151
Dados: 2025.03.11 09:11:16 -03'00'

Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

000019



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

1708
fozdojordao.pr.gov.br

			COM CHAVE, 03 MOLAS DIANTEIRAS PARABÓLICA. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14,0 M³, COM REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA EM CHAPAS DE AÇO DOBRADO EM PERFIL " U" COM SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM PISTÃO DUPLO, SISTEMA EM LEQUE E DE INCLINÔMETRO. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTEIRA E BASCULANTE, AÇO DE CONSTITUIÇÃO DA CAÇAMBA E ESTRUTURA SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350 , ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADO S EM CHAPAS DE AÇO, PARA- CHOQUE TRASEIRO EM ESTRUTURA REFORÇADA CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 CONTRAN, FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 CONTRAN, PROTECTOR LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO 323/09 CONTRAN GARANT IA 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM				
--	--	--	---	--	--	--	--

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS

Assinado de forma digital por
TRACTON COMERCIO DE TRATORES
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
Dados: 2025.03.11 09:11:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80
42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

000020



			OPERAÇÃO. PELÍCULA PROTETORA INSUFILME EM TODOS OS VIDROS DA CABINE. ENTREGA TÉCNICA REALIZADA PELO FORNECEDOR COM EMISSÃO DE CERTIFICADO NO MÍNIMO DE 04 HORAS JUNTAMENTE COM ENTREGA DO VEÍCULO NO PÁTIO DE MÁQUINAS NO MUNICÍPIO ADESIVOS COM A IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO E BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS PORTAS CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA. REALIZAÇÃO DAS REVISÕES E MANUTENÇÕES DE GARANTIA OBRIGATÓRIA, CONFORME ARTIGO 18 INCISO VII DA LEI 14133/2021.					
TOTAL								737.987,71

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **1 (um) ano**, contando da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.1.1. A vigência será de 10/03/2025 à 09/03/2026.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151

Assinado de forma digital por TRACTON
COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151
Data: 2025.03.11 09:11:37 -03'02'





1728

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reequilíbrio de preços** mediante Termo Aditivo, e aplicará **conforme comprovação de documentos fiscais**.

4.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante Termo Aditivo, e terá como termo inicial no mínimo 01 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **05(cinco) dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151

Assinado de forma digital por TRACTON
COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151
Dados: 2023.03.11 09:11:45 -03'00'



000022



1738

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de **15(quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 As condições de execução serão conforme segue:

8.1.1. Os materiais deste objeto será fornecido pelo conforme ordem de compras no seguinte endereço Rua Avenida Morro Verde, Praça da Bíblia, Terminal Rodoviário no Almoarifado-Departamento de Compras.

8.1.2. A entrega dos materiais do objeto deverá ocorrer em um prazo de até **90 Dias** dias após recebimento da ordem de fornecimento entregue encaminhados por e-mail e pelo whatsapp.

8.1.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05(cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

R. 1738



000023



- 8.1.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.1.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 07(sete) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1 9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de **90 Dias**, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
- 9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151

Assinado de forma digital por TRACTON
COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151
Data: 2025.03.11 09:12:01 -03'00'





9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo **gestor e fiscal** da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **FABIANE BRASIL, DANIEL VORGENES QUATRIN DE OLIVEIRA** e de seu substituto [...] que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 13º paragrafo 6º inciso II do Decreto n. 28/2024**, publicado em **15/03/2024**.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **MARIELI BORDIN** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. **Art. 13º paragrafo 6º inciso I do Decreto n. 28/2024**, publicado em **15/03/2024**.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151

Assinado de forma digital por TRACTON
COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151
Data: 2023.03.11 09:12:09 -03'00'





10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/> as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município AMP-Associação dos Municípios do Paraná.

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151

Assinado de forma digital por TRACTON
COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151
Data: 2025.03.10 09:12:22 -03'00'





12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4300	09.002.20.605.0009.1064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4320	09.002.20.605.0009.1064	929	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento **conforme cronograma da secretaria de finanças**, após o recebimento Nota Fiscal.

14.3.1 O Fornecedor deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão nº. 3/2025.

Ata de Registro de Preços nº 17/ 2025.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151

Assinado de forma digital por TRACTON
COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151
Data: 2025.03.11 09:12:35 -03'00'





Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

17888
fozdojordao.pr.gov.br

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Guarapuava – Estado Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/>, Diário Oficial do Município AMP-Associação dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

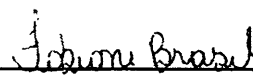
17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

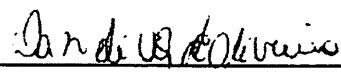
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Foz do Jordão, 10 de março de 2025


FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIEL BORDIN
GESTOR DA ARP


FABIANE BRASIL
FISCAL DA ARP


DANIEL VORGES QUATRIN DE OLIVEIRA
FISCAL SUBSTITUTO DA ARP

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151

Assinado de forma digital por TRACTON
COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151
Dados: 2025.03.11 09:12:45 -03'00'

MITIELY SOUZA
TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

000028



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

1798
fozdojordao.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- 069 496 01940



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

000029



Simples

Completo



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 17 2025 CAMINHAO.pdf

Hash: d07717f385903c12bf289598e3f110052da42cc6b6724cdcdcee3478dd87fecb

Data da validação: 11/03/2025 10:10:54 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: TRACTON COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E EQUIPAMEN

CNPJ: 55 367606/0001-51

CPF do representante: ***.981341-**

Nº de série de certificado emitente: 0xc44cd3622fee3e1

Data da assinatura: 11/03/2025 09:10:50 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 10 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 70 DE 11/04/2025

Contrato nº 26535 de fornecimento de bens que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, situado na Av. Cândido de Abreu, nº 817 - bairro Centro Cívico, nesta Capital - estado do Paraná - PR, CNPJ 76.417.005/0001-86, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras Públicas **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.097.956-9, inscrito no CPF sob nº 393.179.359-15.

CONTRATADA: A empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 24.706.364/0001-50, localizada na Rodovia do Contorno Leste BR-116, nº 5615, loja 2, bairro Quississana, na Cidade de São José dos Pinhais – Estado do Paraná, representada por **EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.45020 SSP-ES, inscrito no CPF sob nº 998.183.377-00, domiciliado na Rodovia do Contorno Leste BR-116, nº 5615, loja 2, bairro Quississana, na Cidade de São José dos Pinhais – Estado do Paraná.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na proposta da **CONTRATADA** datada de 14/03/2025, nº 01-153012/2024, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Caminhão Caçamba Basculante 6x4, capacidade de 12m³.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

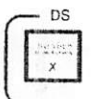
1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO do edital e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor por item para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 708.000,00** (Setecentos e oito mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas



000031



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato nº 26535

necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SEDIC**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local definido no ANEXO V do edital, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO do edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO do edital.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO do edital.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável

000032

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**

3

Contrato nº 26535

pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Curitiba - CNPJ n.º 76.417.005/0001-86.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;

b) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) veículo(s) (caso previsto nas características técnicas anexas

000033



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato nº 26535

ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** fica obrigada, às expensas do **CONTRATANTE**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do **CONTRATANTE**, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>; **ANEXO VIII – IDENTIDADE VISUAL -LOGO DO PROGRAMA**

8.1.10 comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

000034



MUNICÍPIO DE CURITIBA

5

Contrato nº 26535

9.1.4 comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao **PARANACIDADE** a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução,

000035



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato nº 26535

conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do **PARANACIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do **PARANACIDADE**:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao **CONTRATADO**.

14.4 O **CONTRATADO**, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas pelo **CONTRATANTE**, após conhecimento e anuência do **PARANACIDADE**, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato nº 26535

por ação, omissão ou negligência a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a **CONTRATADA** realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a **CONTRATADA** deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do **CONTRATANTE**, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de

000037



MUNICÍPIO DE CURITIBA

8

Contrato nº 26535

dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o **CONTRATANTE**, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do **CONTRATANTE**.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

000038

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Contrato nº 26535

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O **CONTRATANTE** enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palácio 29 de março, 04 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO
DE SOUZA
JAMUR:393179359
15

Digitally signed by LUIZ FERNANDO
DE SOUZA JAMUR 39317935915
DN: cn=LUIZ FERNANDO DE
SOUZA JAMUR 39317935915,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(sem branco),
email=ljamur@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.04.10 10:47:30 -03'00'

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente

BRUNA RIZZI:05162091910
CPF : 05162091910
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 11/04/2025 09:07:06 -03:00

1ª testemunha

Nome
CPF/MF

DocuSigned by:

Eugenio Ramiro da Silva Filho
295D06E81720471...

EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO
Contratada

DocuSigned by:

[Assinatura]
30DF4C504CB3416...

2ª testemunha

Nome
CPF/MF

000039

Certificado de conclusão

ID de envelope: 70BBFDEF-88FB-4978-BA49-2B1F98BD26F6
Assunto: Conclua com o DocuSign: 26.535 - CONTRATO-PM CURITIBA -P.E 154/24 .pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 9
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Estado: Concluído

Autor do envelope:
Jeniffer Juliano Batista Faria
Rua José de Alexandre Buaiz,300 – Ed, Work
Center – Andar 18º - Enseada do Suá
Vitória, ES 29050-580
Jeniffer@savana.com.br
Endereço IP: 187.52.210.58

Controlo de registos

Estado: Original
07/04/2025 09:59:15

Titular: Jeniffer Juliano Batista Faria
Jeniffer@savana.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

asjcomercio
asjcomercio@aguia branca.com.br
Jurídico
Águia Branca Participações S/A
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura



Utilizar o endereço IP: 177.67.254.160

Carimbo de data/hora

Enviado: 07/04/2025 10:02:12
Reenviado: 08/04/2025 16:51:18
Visualizado: 09/04/2025 10:42:32
Assinado: 09/04/2025 10:42:38

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:
Não disponível através do DocuSign

Eugenio Ramiro da Silva Filho
eugenio@savana.com.br
Diretor Comercial

DocuSigned by:
Eugenio Ramiro da Silva Filho
295D06E81720471...

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 187.52.210.58

Enviado: 07/04/2025 10:02:12
Visualizado: 07/04/2025 10:43:30
Assinado: 07/04/2025 10:43:42

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:
Aceite: 07/04/2025 10:43:30
ID: d3799af1-f1d1-494f-b761-38e743030cd0

Jeniffer Juliano Batista Faria
jeniffer@savana.com.br
Grupo Águia Branca - Divisão Comércio

DocuSigned by:
Jeniffer
30DF4C504CB3416...

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Utilizar o endereço IP: 187.52.210.58

Enviado: 07/04/2025 10:02:12
Visualizado: 07/04/2025 10:02:25
Assinado: 07/04/2025 10:02:32

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:
Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente

Estado

Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encryptado	07/04/2025 10:02:13
Entrega certificada	Segurança verificada	07/04/2025 10:02:25
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	07/04/2025 10:02:32
Concluído	Segurança verificada	09/04/2025 10:42:38
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Aguiá Branca Participações S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Aguia Branca Participações S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: vtorcoimbra@aguia branca.com.br

To advise Aguia Branca Participações S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at vtorcoimbra@aguia branca.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Aguia Branca Participações S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to vtorcoimbra@aguia branca.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Aguia Branca Participações S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [vitorcoimbra@aguia branca.com.br](mailto: ritorcoimbra@aguia branca.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Aguia Branca Participações S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Aguia Branca Participações S/A during the course of your relationship with Aguia Branca Participações S/A.



Relatório de Cotação: caminhão caçamba 6x4

Pesquisa realizada entre 25/07/2025 09:11:10 e 28/07/2025 14:27:58

Relatório gerado no dia 28/07/2025 14:29:48 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE novo zero km, no chassi, tipo 6x4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 6	1	R\$ 759.000,00 (un)	-	R\$ 759.000,00	R\$ 759.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis			399018	20/06/2025
Valor Unitário					R\$ 759.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 759.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 759.000,00

Valor Global: R\$ 759.000,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 28/07/2025 14:29:48 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi%2f8kVpwvtQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwidaqU5zhtEv\ n -fU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpwvtQm1WavOvmHoJQ7%252fkVLwidaqU5zhtEvMqHU8nPtm6WA%253d%253d> 1 / 4

000045

Item 1: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE novo zero km, no chassi, tipo 6x4

Preço Estimado: R\$ 759.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 759.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 759.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE novo zero km, no chassi, tipo 6x4, ano/modelo mínimo 2025, com as seguintes descrições: • Ano d e fabricação/modelo mínimo 2025; • Motor mínimo de 04 cilindros em linha a diesel, turbo cooler; • Torque Mínimo de 1.200Nm; • Injeção dir eta tipo Common-Rail; • Potência mínima de 250CV, com gerenciamento eletrônico de combustível; • Freio motor; • Pintura na cor BRANCA; • Caixa de câmbio Mecânica manual; • Mínimo de N° de marchas: 6 à frente (sincronizada) e 1 à ré; • Tração 6x4; • Banco do motorista a ar co m regulagem de altura; • Sistema de Alarme; • Sistema de som, com rádio AM e FM, com entrada usb e bluetooth; • Travas elétricas; • Espelho s externos com braços fixados à cabine; • Sistema de ar condicionado na cabine; • Computador de bordo; • Vidros e retrovisores elétricos; • Vid ros com película de proteção (insulfilm), conforme legislação vigente; • Direção Hidráulica; • Freio de serviço a ar comprimido e dois circuitos, tambor com ABS e EBD, nas rodas traseiras e dianteiras; • Freio de estacionamento; • Tanque de combustível de plástico com capacidade míni ma de 210 litros; • Capacidade do tanque de arla mínimo de 20 litros; • Entre eixo compatível para o equipamento caçamba basculante de 12m ³; • Comprimento mínimo do veículo 6.200mm; • PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 20.000 kg; • Rodas novas aros 7,50 x 22,5; • Pneus novos 275/80 R 22,5; • Os demais equipamentos devem estar conforme a legislação vigente; • Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas; • Caixa de metal para ferramentas, tamanho aproximado de 600x1000x600mm (profundidade x largura x compriment o); • Kit de ferramentas conforme o exigido pelas leis e normas do CONTRAN; • Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. CAÇAMBA BASCULANTE IIEXAGONAL compatível com caminhão 6x4 com as seguintes descrições: • Caixa de carga de 12M³; • Pistão I nferior sobre chassi; • Estrutura em chapa de aço de alta resistência, perfis "U" com travessas de ligação; • Revestimento do assoalho em chapa de aço de 6,35mm e as laterais de 4,25mm; • Caixa de carga retangular com os cantos sextavado (Hexagonal), frente e traseira reta; • Pintura au tomotiva com base "PU" na cor BRANCA; • Tampa traseira com abertura simultânea ao basculamento; • Tampa traseira abertura lateral porteir a; • Duas travas de segurança nas laterais; • Protetor de cabine conforme modelo do caminhão; • Cilindro Hidráulico inferior (um), ação direta; • Sistema hidráulico com pressão de trabalho de no mínimo 140bar, bomba hidráulica acoplada, tomada de força, válvula de acionamento pneu mática dentro da cabine; • Dispositivo de segurança para basculante com sinal sonoro na cabine, conforme Resolução 563/2015; • Para-choque escamoteável homologado, conforme Resolução 593/2016; • Protetor lateral de ciclista, conforme Resolução 323/2019; • Para-lamas metálicos; • Aparar-barro de borrachas; • Escada de acesso lateral; • Faixas refletivas, de acordo com a Resolução 643/2016; • Corote d'água, capacidade m ínima de 25 litros; • Suporte de estepe no painel frontal; • Ganchos com amarração de corda; • Suporte para pá; • Garantia mínima de 12 meses.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 759.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Data: 20/06/2025 15:30

Objeto: Aquisição de veículos para diversas secretarias da administração municipal.

Modalidade: Pregão

Descrição: Caminhão 6x4, equipado com caçamba basculante meia cana de 12m³ - Caminhão 6x4, equipado com caçamba basculante meia cana de 12m³

SRP: NÃO

Identificação: 399018

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.225.388/0001-15 *VENCEDOR*	MATTANA VEICULOS LTDA	R\$ 728.500,00
Marca: IVECO/IVECO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Tector 27-320 Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS Cidade: Canoas Endereço: AV GETULIO VARGAS, 8555 Nome de Contato: Agostinho Telefone: (54) 3289-9500 Email: irineu.mattana@bormana.com.br		
15.332.890/0001-06	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 744.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP Cidade: Cruzeiro Endereço: RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 184 Telefone: (12) 3144-0013 Email: ascontabil@superig.com.br		



Relatório gerado no dia 28/07/2025 14:29:48 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVf%2f8kVpwvtQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwidaqU5zhtEvMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVf%2f8kVpwvtQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwidaqU5zhtEvMqHU8nPtm6WA%3d%3d> 2 / 4

000046

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
55.367.606/0001-51	TRACTON COM. TRATORES,					R\$ 748.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 						
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI					R\$ 770.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: GO						
Cidade: Goiânia		Endereço: R C180, 176		Nome de Contato: Eduardo	Telefone: (62) 3434-0877	
					Email: eduardopereira@reavelveiculos.com.br	
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 840.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: PORTUGAL, 1148						
					Telefone: (62) 9229-3936	
					Email: woshington48@hotmail.com	
12.648.292/0001-52	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 1.000.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP						
Cidade: São Paulo		Endereço: AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248		Nome de Contato: Eduardo Fontolan	Telefone: (11) 3873-9973	
					Email: cotacoes.gov@gmail.com	



Relatório gerado no dia 28/07/2025 14:29:48 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi%2f8kVpwwtQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwidaqU5zhtEvMqHU8nPtmCWA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpwwtQm1WavOvmHoJQ7%252fkVLwidaqU5zhtEvMqHU8nPtm6WA%253d%253d> 3 / 4

000047



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 28/07/2025 14:27:58

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 28/07/2025 14:29:48 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi%2f8kVpwwtQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwidaqU5zhtEvMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%2f8kVpwwtQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwidaqU5zhtEvMqHU8nPtm6WA%253d%253d> 4 / 4

000048

FOLHA DE DADOS

(FORNECEDOR)
PRODUTO CIN22941

Produto:	CAMINHÃO TIPO I (COM TRAÇÃO 6X4, CHASSI, 12 (DOZE) MARCHAS AVANTE, P-8 (EURO 6), TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA, AR-CONDICIONADO) MARCA: MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³ - MARCA ESTRADA
Garantia:	Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, a partir da data de entrega.
Apresentação:	01 Caminhão tipo I
Zero KM:	Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 700 (setecentos) quilômetros.
Entrega:	O caminhão deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Prazo de até 4 (quatro) meses para entrega, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Checklist de Conferências/Verificações

a) Dados na nota fiscal	() Examinado
b) Integridade física do Caminhão	() Examinado
c) Quantidades e seus respectivos acessórios	() Examinado
d) Identificação da marca e modelo do Caminhão	() Examinado
e) Testar o funcionamento do Caminhão	() Examinado

Anotações:

Observações

“Em caso de divergências, favor registrar a ocorrência no sistema Gescon”

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1855, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Friburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1521

000049

IMAGEM ILUSTRATIVA DO PRODUTO CIN22941



Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1865, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-500
Telefone: (48) 3380 1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Friburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621

000050

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO CIN22941

Produto: **CAMINHÃO TIPO I**

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

- 1.1. Marca: MERCEDES-BENZ
- 1.2. Modelo: ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 2.1. Cor predominante branca;
- 2.2. Novo, zero quilômetro; 2024/2025;
- 2.3. Tração 6x4;
- 2.4. Com duas portas (motorista e passageiro);
- 2.5. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- 2.6. Altura de 2.801 [mm];
- 2.7. Comprimento total de 7.555 [mm];
- 2.8. Distância entre eixos de 3.540 [mm].
- 2.9. Peso bruto total (PBT) de 23.000 [kg];
- 2.10. Capacidade máxima de tração (CMT) de 45.100 [kg].
- 2.11. Motor dianteiro de 6 (seis) cilindros;
- 2.12. Potência máxima igual a 286 [cv];
- 2.13. Torque máximo igual a 1.100 [Nm];
- 2.14. Padrão de emissões - PROCONVE P-8 (EURO 6) / HI-eSCR
- 2.15. Câmbio automatizado.
- 2.16. Número de marchas: 12 sem anéis sincronizadores;
- 2.17. Direção hidráulica.
- 2.18. Combustível óleo diesel;
- 2.19. Capacidade do tanque de combustível de 210 litros.
- 2.20. Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);
- 2.21. Pneus 275/80R22.5 e Rodas 7.50x22.5;
- 2.22. Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão).
- 2.23. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;
- 2.24. Capacidade para 2 (dois) ocupantes;
- 2.25. Alarme sonoro de marcha ré;
- 2.26. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça.
- 2.27. Sistema de controle de estabilidade;
- 2.28. Ar-condicionado;
- 2.29. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;
- 2.30. Assento ergonômico do motorista.
- 2.31. Jogo de tapetes;
- 2.32. Tacógrafo;
- 2.33. Luzes de rodagem diurna;
- 2.34. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CAÇAMBA (MARCA ESTRADA):

- 3.1. Cor Predominante branca;
- 3.2. Capacidade de 12 [m³];
- 3.3. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado;
- 3.4. Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra.
- 3.5. Chassi construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência;
- 3.6. Chassi com espessura de 8 [mm].
- 3.7. Caixa de carga com assoalho em chapa de aço com 6 [mm] de espessura;
- 3.8. Caixa de carga com laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de 4,00 [mm] de espessura.
- 3.9. Caixa de carga com longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais;
- 3.10. Caixa de carga com tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.
- 3.11. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;
- 3.12. Sistema hidráulico com acionamento na cabine do veículo;
- 3.13. Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com 4 (quatro) estágios.
- 3.14. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.
- 3.15. Para-lamas plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha;
- 3.16. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;
- 3.17. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021.
- 3.18. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;
- 3.19. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine.

4. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 4.1. Garantia total do caminhão pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

5. DA ENTREGA

- 5.1. O caminhão deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

6. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

- 6.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran N° 882/2021 ou outra que vier a substituir.



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

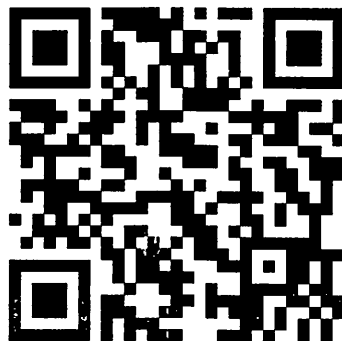
Sexta-feira, 11 de abril de 2025 às 11:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7142577: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA
Nº ATC0134_2024

ENTIDADE

CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7142577>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

000053

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000134/2024 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0020/2025 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000134/2024

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipirá, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas IVG BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA MG-238, S/N, KM 73.5, BLOCO II, SALA IVG - DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS-MG CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. GEORGE RICARDO CARLOTO; MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 470 - CANTA GALO, RIO DO SUL-SC CEP: 89.163-244, inscrita no CNPJ sob o nº 81.648.115/0007-84, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. ADRIANE MALLON SCHNEIDER; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA CONTORNO LESTE BR-116 Nº5615, LOJA 02 - QUISSISSANA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.085-058, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO; VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R VOLKSWAGEN, Nº 291 - 7, 8 E 9 ANDARES - JABAQUARA, SÃO PAULO-SP CEP: 04.344-901, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. ADRIANA CECCONELLO, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO CHASSI - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – Os caminhões deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu caminhão oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre a condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia.

3.4.1 – Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva aos servidores sem ônus adicional para o equipamento.

3.5 – Para registro, licenciamento e circulação, os veículos deverão ter identificação, fixada em local visível, de suas características registradas para obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme Resolução do Contran nº 882/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir.

3.6 – O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Autorização de Fornecimento.

3.7 – Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a **700 (setecentos) quilômetros**.

3.8 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.9 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses**, sem limite de quilômetros, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.10 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro

Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro

Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005

Telefone: (48) 3380-1621

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) fornecer apenas itens originais, novos, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- i) responsabilizar-se em entregar o veículo em perfeitas condições de uso, incluindo documentação para transferência e registro perante o órgão de trânsito;
- j) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- n) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- o) respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O fornecedor o também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.6 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

7.7 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, o contratado estará obrigado perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

7.7.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos

Inovação e Modernização na Gestão Pública

públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

7.7.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024.

CLÁUSULA OITIVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000134/2024 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0020/2025 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **25/04/2025 à 25/04/2026**.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO A - 4X2 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 240 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22936)	IVECO / TECTOR 17-280 (4X2) – 2025/2025 – CHASSI	32	R\$ 392.000,00	R\$ 12.544.000,00
2	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO B - 4X2 COM CAÇAMBA DE 6 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 160 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27023)	IVECO / TECTOR 15-210 (4X2) – 2025/2025 – COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M³	70	R\$ 407.000,00	R\$ 28.490.000,00
3	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO C - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27024)	VW / CONSTELLATI ON 27.260 (6X4) – 2025/2026 – CHASSI	38	R\$ 472.900,00	R\$ 17.970.200,00
4	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27025)	IVECO / TECTOR 27-320 (6X4) – 2025/2025 – COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	97	R\$ 585.000,00	R\$ 56.745.000,00
5	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO H - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22940)	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730 K (6X4) – 2025 – CHASSI	40	R\$ 531.800,00	R\$ 21.272.000,00
6	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 – COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	126	R\$ 605.900,00	R\$ 76.343.400,00
7	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO J - 8X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27026)	MERCEDES-BENZ / ATEGO 3330 K (8X4) – 2025 – CHASSI	35	R\$ 572.000,00	R\$ 20.020.000,00
Total Global (R\$):						233.384.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
 ✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
 Telefone: (48) 3360-1621

Fornecedor	Itens	Valor Total
IVG BRASIL LTDA	1; 2; 4	R\$ 97.779.000,00
MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	5; 7	R\$ 41.292.000,00
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	6	R\$ 76.343.400,00
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	3	R\$ 17.970.200,00
Total Global (R\$):		233.384.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ofício nº 197/2025.

Planalto, 29 de julho de 2025.

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

O Município de PLANALTO, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583 por intermédio de seu prefeito municipal, LUIZ CARLOS BONI, observado o artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 5644/2024, vem através do presente solicitar autorização para que o Município possa ADERIR ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” Nº000134/2024, sendo o Pregão Eletrônico nº 0020/2025 – CINCATARINA - Ata de Registro de Preços Nº ATC0000134/2024, no item e quantidade abaixo discriminada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – ATC0000134/2024- CINCATARINA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
0006	02	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	MERCEDES BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 – COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M ³³	605.900,00

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Sr. André Luiz de Oliveira.

Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

000052



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins e sob as penas da lei, em específico com vistas à adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025 PAL nº 000134/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, que instaurei processo administrativo, o qual está devidamente instruído e atende integralmente aos requisitos mínimos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas na Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON nº 01/2025, conforme abaixo especificado:

1. Há processo administrativo específico instaurado para a adesão, devidamente autuado e numerado;
2. Que o processo contempla os instrumentos preparatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Projeto Básico ou regulamento e justificativa da dispensa;
3. Que foi realizada análise qualitativa do objeto registrado, com demonstração de sua adequação integral às necessidades deste órgão aderente, incluindo condições de execução, recebimento, pagamento e garantias;
4. Que consta nos autos justificativa da vantajosidade da adesão;
5. Que foi realizada pesquisa ampla pesquisa de preço a fim de demonstrar a vantajosidade da adesão e a compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado, utilizando-se dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
6. Que foi realizada pesquisa de atas de registro de preços vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo a presente ata selecionada com justificativa técnica idônea, mesmo diante da eventual existência de alternativas;

3021

000063



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

7. Que a pesquisa no PNCP foi realizada exclusivamente por servidores do órgão aderente, não tendo havido participação de particulares;
8. Que o processo de adesão será devidamente publicado no sítio eletrônico oficial deste ente federativo, em atenção aos princípios da publicidade, da transparência e do acesso à informação.

Por fim, declara-se ciente de que a presente adesão somente produzirá efeitos após a confirmação expressa, por parte do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, quanto ao atendimento dos limites quantitativos e à viabilidade operacional da contratação pelo fornecedor originário e aceitação do fornecedor. Bem como, a ciência quanto a obrigatoriedade de comunicar a aquisição, sob pena de lhe ser vedada novas adesões.

Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventuais omissões ou irregularidades constatadas no processo de adesão.

Planalto- (PR), 29 de julho de 2025.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal
Município de Planalto -PR

000054



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários enfrenta uma elevada demanda por serviços de manutenção das estradas rurais, bem como pelo transporte de grandes volumes de materiais (areia, cascalho, terra entre outros), atividades que exigem a utilização de equipamentos adequados para sua execução.

A aquisição de dois caminhões basculantes próprio representará um avanço significativo para o município, possibilitando a realização dessas atividades de forma autônoma, sem a necessidade de contratação de serviços terceirizados.

Além de proporcionar maior agilidade na execução das obras, o equipamento contribuirá para a redução de custos operacionais e para o aumento da eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, o município poderá atender com mais qualidade e rapidez às necessidades da população, especialmente das comunidades que dependem das vias rurais para seu deslocamento e escoamento da produção.

Considerando o desgaste dos equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e a necessidade de melhorias da frota, a aquisição de dois caminhões caçamba é fundamental para a continuidade dos serviços prestados.

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e com base no levantamento de mercado realizado com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para a aquisição pretendida, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços configura-se como a opção mais vantajosa, conforme demonstrado na tabela de valores em anexo.

Na pesquisa de preços realizada, foi localizada a Ata de Registro de Preços nº 017/2025, referente ao Processo nº 166/2025 do Município de Foz do Jordão – PR, a qual contempla a aquisição de caminhão caçamba basculante 6x4. Contudo, verificou-se que os valores registrados nesta ata são superiores aos constantes na Ata de Registro de Preços nº ATC000134/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” nº 000134/2024, Pregão Eletrônico nº 0020/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Diante disso, constatou-se que a adesão à ata do Consórcio mostra-se mais vantajosa economicamente para a Administração, não apenas pelo menor preço registrado, mas também pelo fato de tratar-se de caminhão de marca reconhecida no mercado pela sua qualidade e desempenho, garantindo melhor custo-benefício para o Município.

Informações sobre a Ata de Registro de Preços que pretendem-se aderir:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, realizou o **Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” N°000134/2024**, sendo o **Pregão Eletrônico n°0020/2025– CINCATARINA**, que originou a **Ata de Registro de Preços N° ATC000134/2024**, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação:

		DADOS. (CIN22940)	2025 – CHASSI			
6	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	128	R\$ 605.900,00	R\$ 76.343.400,00
		CAMINHÃO TIPO I - 6X4 CHASSI ZERO KM	MERCEDES.			

Considerando o Decreto Municipal n° 5644 de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta a Adesão a Atas de Registro de Preços e considerando a vantajosidade para a Administração Municipal, pleiteamos a autorização para a adesão a Ata de N° ATC000134/2024.

Planalto, 28 de julho de 2025.

MICHEL JUNIOR DIESEL

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

000066



Processo Administrativo nº 4219/2025



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/f93db188-0e97-49f7-84d6-c65e243916d7>

Tipo	Processo Administrativo
Número	4219/2025
Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0134/2024, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0020/2025, e-PAL 0134/2024, solicitada pelo Município de Planalto – PR, na condição de Órgão Não-Participante.	
Interessados	Diretoria Executiva Marina Pasqual Alves dos Santos
Aberto em	01/08/2025
Setor autuante	Execução de contratos



Processo Administrativo nº 4219/2025

Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/44a7718c-578c-403a-9ab0-871213df8edc>

Espécie/Tipo	Documento Abertura de Processo Administrativo
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **4219/2025-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0134/2024**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0020/2025**, e-PAL **0134/2024**, solicitada pelo Município de Planalto – PR, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 1 de agosto de 2025.

André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

● CNPJ: 12.075.748/0001-32
● www.cincatarina.sc.gov.br
● cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

● Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 66.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

● Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 66.500-000
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/44a7718c-578c-403a-9ab0-871213df8edc>.

006069

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (***.546.959-**)

em 01/08/2025 16:33:06 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/44a7718c-578c-403a-9ab0-871213df8edc>





Processo Administrativo nº 4219/2025

Peça 2. Documento Pedido do Requerente



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d495f725-cb76-4074-b0f8-db5af56ad70e>

Espécie/Tipo	Documento Pedido do Requerente
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ofício nº 197/2025.

Planalto, 29 de julho de 2025.

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

O Município de PLANALTO, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583 por intermédio de seu prefeito municipal, LUIZ CARLOS BONI, observado o artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 5644/2024, vem através do presente solicitar autorização para que o Município possa ADERIR ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" Nº000134/2024, sendo o Pregão Eletrônico nº 0020/2025 – CINCATARINA – Ata de Registro de Preços Nº ATC0000134/2024, no item e quantidade abaixo discriminada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – ATC0000134/2024- CINCATARINA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
0006	02	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	MERCEDES BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 – COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M ³³	605.900,00

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Sr. André Luiz de Oliveira.

Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

000072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ofício nº 198/2025.

Planalto, 29 de julho de 2025.

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

O Município de PLANALTO, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583 por intermédio de seu prefeito municipal, LUIZ CARLOS BONI, observado o artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 5644/2024, vem através do presente solicitar autorização para que o Município possa ADERIR ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" Nº000134/2024, sendo o Pregão Eletrônico nº 0020/2025 – CINCATARINA - Ata de Registro de Preços Nº ATC0000134/2024, no item e quantidade abaixo discriminada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – ATC0000134/2024- CINCATARINA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
0002	01	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO B - 4X2 COM CAÇAMBA DE 6 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 160 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27023)	IVECO / TECTOR 15-210 (4X2) – 2025/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M³	407.000,00

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Sr. André Luiz de Oliveira.

Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

000073



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários enfrenta uma elevada demanda por serviços de manutenção das estradas rurais, bem como pelo transporte de grandes volumes de materiais (areia, cascalho, terra entre outros), atividades que exigem a utilização de equipamentos adequados para sua execução.

A aquisição de dois caminhões basculantes próprio representará um avanço significativo para o município, possibilitando a realização dessas atividades de forma autônoma, sem a necessidade de contratação de serviços terceirizados.

Além de proporcionar maior agilidade na execução das obras, o equipamento contribuirá para a redução de custos operacionais e para o aumento da eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, o município poderá atender com mais qualidade e rapidez às necessidades da população, especialmente das comunidades que dependem das vias rurais para seu deslocamento e escoamento da produção.

Considerando o desgaste dos equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e a necessidade de melhorias da frota, a aquisição de dois caminhões caçamba é fundamental para a continuidade dos serviços prestados.

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e com base no levantamento de mercado realizado com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para a aquisição pretendida, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços configura-se como a opção mais vantajosa, conforme demonstrado na tabela de valores em anexo.

Na pesquisa de preços realizada, foi localizada a Ata de Registro de Preços nº 017/2025, referente ao Processo nº 166/2025 do Município de Foz do Jordão – PR, a qual contempla a aquisição de caminhão caçamba basculante 6x4. Contudo, verificou-se que os valores registrados nesta ata são superiores aos constantes na Ata de Registro de Preços nº ATC000134/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” nº 000134/2024, Pregão Eletrônico nº 0020/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA.

000074



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Diante disso, constatou-se que a adesão à ata do Consórcio mostra-se mais vantajosa economicamente para a Administração, não apenas pelo menor preço registrado, mas também pelo fato de tratar-se de caminhão de marca reconhecida no mercado pela sua qualidade e desempenho, garantindo melhor custo-benefício para o Município.

Informações sobre a Ata de Registro de Preços que pretendem-se aderir:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, realizou o **Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” Nº000134/2024**, sendo o **Pregão Eletrônico nº0020/2025– CINCATARINA**, que originou a **Ata de Registro de Preços Nº ATC000134/2024**, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação:

		DADOS. (CIN22940)	2025 – CHASSI			
6	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO T - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	126	R\$ 605.900,00	R\$ 76.343.400,00
		CAMINHÃO TIPO T - 6X4 CHASSI ZERO KM	MERCEDES			

Considerando o Decreto Municipal nº 5644 de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta a Adesão a Atas de Registro de Preços e considerando a vantajosidade para a Administração Municipal, pleiteamos a autorização para a adesão a Ata de Nº ATC000134/2024.

Planalto, 28 de julho de 2025.

MICHEL JUNIOR DIESEL

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

000075



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários enfrenta uma elevada demanda por serviços de manutenção das estradas rurais, bem como pelo transporte de grandes volumes de materiais (areia, cascalho, terra entre outros), atividades que exigem a utilização de equipamentos adequados para sua execução.

A aquisição de dois caminhões basculantes próprio representará um avanço significativo para o município, possibilitando a realização dessas atividades de forma autônoma, sem a necessidade de contratação de serviços terceirizados.

Além de proporcionar maior agilidade na execução das obras, o equipamento contribuirá para a redução de custos operacionais e para o aumento da eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, o município poderá atender com mais qualidade e rapidez às necessidades da população, especialmente das comunidades que dependem das vias rurais para seu deslocamento e escoamento da produção.

Considerando o desgaste dos equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e a necessidade de melhorias da frota, a aquisição de dois caminhões caçamba é fundamental para a continuidade dos serviços prestados.

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e com base no levantamento de mercado realizado com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para a aquisição pretendida, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e pesquisa em outros municípios de contratações similares ao objeto que se pretende adquirir, porém não foi localizado Atas de Registro de Preços e contratos com valores inferiores e conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços N° ATC000134/2024 configura-se como a opção mais vantajosa, conforme demonstrado na tabela comparativa de valor em anexo.

Informações sobre a Ata de Registro de Preços que pretendem-se aderir:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, realizou o Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” N°000134/2024, sendo o Pregão Eletrônico

Min

000076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

nº0020/2025- CINCATARINA, que originou a Ata de Registro de Preços Nº ATC000134/2024, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação:

		DADOS: (CIN22936)	2025/2025 - CHASSI		
2	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO B - 4X2 COM CAÇAMBA DE 6 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 160 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS: (CIN27023)	IVECO / TECTOR 15-210 (4X2) - 2025/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M³	70	R\$ 407.000,00 F
		CAMINHÃO TIPO C - 6X4 CHASSI 750CV	MAN / T		

Considerando o Decreto Municipal nº 5644 de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta a Adesão a Atas de Registro de Preços e considerando a vantajosidade para a Administração Municipal, pleiteamos a autorização para a adesão a Ata de Registro de Preços Nº ATC000134/2024.

Planalto, 29 de julho de 2025.

MICHEL JUNIOR DIESEL

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	QTD	INCAVEL	INGÁ	NÓRDICA	CINCATARINA	FOZ DO JORDÃO	CURITIBA	BANCO DE PREÇO	MENOR VAMOR
1	2	R\$ 892.000,00	R\$ 780.000,00	R\$ 758.000,00	R\$ 605.900,00	R\$ 737.987,71	R\$ 708.000,00	R\$ 759.000,00	R\$ 1.211.800,00
TOTAL									R\$ 1.211.800,00

EMPRESA

ICAVEL VEICULOS LTDA - CNPJ: 84.938.430/0001-49

INGA VEICULOS LTDA - CNPJ: 01.994.951/0010-87

NORDICA VEICULOS S/A - CNPJ: 77.997.187/0008-40

CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA - CNPJ: 12.075.748/0001-32

MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2025

MUNICÍPIO DE CURITIBA - CONTRATO 26535

Banco de preço

VALOR TOTAL: R\$ 1.211.800,00 (Um milhão duzentos e onze mil e oitocentos reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Eduardo Rich Helven

De: André Giongo - Icavel Veículos Ltda <andregiongo@icavel.com>
Enviado em: sexta-feira, 25 de julho de 2025 10:00
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: marcelocorrea@icavel.com
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
Anexos: ADITIVO_01_SULPASSO_CIPLAM PRORROGAÇÃO.assinado (2).pdf; Proposta (4).pdf

Prioridade: Alta

Bom dia!!!

Segue em anexo a proposta comercial e a Ata da CIPLAM, onde podem entrar como carona, qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente

André Giongo
Gerente de Vendas

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Rodovia Pr 483 - Água Branca, 1771
85601-195 – Francisco Beltrão – PR

Fone: +55 (46) 3211-6022
Celular: +55 (46) 99935-7000
Fax: +55 (46) 3211-6004
andregiongo@icavel.com
www.icavel.com /

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Envjda em: sexta-feira, 18 de julho de 2025 10:47
Para: andregiongo@icavel.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de um caminhão caçamba basculante novo/zero km, 6x4, ano/modelo mínimo 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.

Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121

--
**Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e
acredita-se estar livre de perigo.**

--
**Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e
acredita-se estar livre de perigo.**

Francisco Beltrão - PR, 25 de julho de 2025.

A Município de Planalto - PR

**PROPOSTA PARA 01 (uma) UNIDADE DO VEÍCULO VW CONSTELLATION 31.320 6x4
EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M3.****Motor**

Fabricante / Modelo	MAN / D0836LF17
Nº de cilindros / Cilindrada (cm³)	6 / 6.870
Potência Lít. Máx. - cv (kw) @ rpm	315 (231) @ 2.200
Torque Lít. Máx. - Nm @ rpm	1.200 @ 1.200 - 1.700
Sistema de Injeção	Common Rail
Norma de Emissões	PROCONVE P-8
Tecnologia de Emissões	SCR

Transmissão

Fabricante / Modelo	ZF / 12TX 2424 TD
Tipo / Acionamento	Automatizada
Nº de marchas	12 à frente, 2 à r
Tração	6 x 4

Rodas e Pneus

Tipo	Aço / 8.5" x 22.5"
Pneus	295/80 R22.5

Freios

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica)
Freio de Estacionamento	Sistema Pneumático com molas acumuladoras
Freio Motor	Freio motor de cabecote (MAN exhaust valve brake)

Dimensões (mm)

Distância entre-eixos	(5.940) 4.580
-----------------------	---------------

Pesos (kg)

Peso em ordem de marcha	8.440* / 8.500
Eixo dianteiro	3.945* / 4.005
Eixo traseiro	4.495
Capacidade técnica (Total)	0.600
Eixo Dianteiro	6.000
Eixo Traseiro	24.000
Peso bruto total (PBT) - homologado	23.000
Peso bruto total Combinado (PBTC)	42.000
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	42.000
Carga útil + carroceria	14.560* / 14.500



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor unitário do bem, marca Volkswagen modelo 31.320 6x4 equipado com caçamba basculante de 12m3.

Valor unitário

- R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais)

Forma de Pagamento: a combinar.

Cor: Branco.

Prazo de Entrega: a combinar.

Local da Entrega: ICAVEL VEÍCULOS LTDA LOCALIZADA NA ROD PR 483, N.º 1771, BAIRRO ÁGUA BRANCA, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRAO, CEP: 85.601-195

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem + um ano de trem de força (motor, caixa e diferencial).

Ano/Modelo 2025/2026.

"A presente proposta vincula as partes negociantes tem validade até a data de 30/11/2025, sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação".

André Giongo da Silva
Gerente de Vendas

84.938.430/0001-49
ICAVAL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
B Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

De: Gabriel Gatto <gabriel.gatto@ingaveiculos.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de julho de 2025 16:48
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
Anexos: image001.jpg; PROPOSTA DE PREÇOS PLANALTO.pdf

Boa tarde, Diego, tudo bem?

Conforme solicitado segue orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição

Att.



Gabriel Gatto
Vendas Ônibus/Governo.
gabriel.gatto@ingaveiculos.com.br
(45) 3301-1620 (45) 99924-1268
Ingá Veículos Cascavel-PR



f /gruppingaveiculos @ingaveiculos Ingá Veículos | Pneus www.ingaveiculos.com.br

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 17 de julho de 2025 12:56
Para: Gabriel Gatto <gabriel.gatto@ingaveiculos.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!

ATENÇÃO: Remetente externo. Favor não clicar em links ou baixar anexos de usuários não confiáveis.

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de um caminhão caçamba basculante novo/zero km, 6x4, ano/modelo mínimo 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto PR.
Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.
Fico no aguardo deste preenchido!
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Ingá Veículos LTDA

ENDEREÇO: ROD BR-282, 50 – Progresso, São Miguel do Oeste – SC, 89900-000

CNPJ: 01.994.951/0010-87

CIDADE: São Miguel do Oeste

ESTADO: SC

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante novo/zero km, 6x4, ano/modelo mínimo 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto PR:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caminhão Caçamba Basculante novo, zero km, com fabricação a partir do 2º semestre de 2024 ou superior. Motor diesel, potência mínima de 260 CV, conforme normas de emissão de poluentes (Proconve P-8/Euro 6). Tração 6x4, câmbio manual ou automatizado de no mínimo 9 marchas à frente e 1 à ré. Capacidade de carga líquida mínima de 12.000 kg e PBT mínimo de 23.000 kg. Caçamba metálica basculante com capacidade volumétrica mínima de 12 m³, basculamento hidráulico com tomada de força. Pneus novos, sistema de freio pneumático com ABS, cabine com ar-condicionado, vidros elétricos e estrutura de segurança conforme normas ROPS. Garantia mínima de 12 meses, com entrega técnica no município e tanque cheio.	01	UN	R\$ 780.000,00	R\$ 780.000,00
TOTAL: R\$ 780.000,00					

VALOR TOTAL: R\$ 780.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

DATA DA PROPOSTA: 24 / julho / 2025

Solange P. Montagna
ASSINATURA COM CARIMBO

Solange Paula Montagna
Supervisora de Vendas
CPF: 037.559.969-01

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Raelton da Silva <raelton.silva@nordica.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 21 de julho de 2025 10:48
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Proposta comercial Nórdica Veículos S/A
Anexos: 21072025[Untitled]081310.pdf

Bom dia,
segue proposta em anexo.

Nórdica Veículos S.A.
Raelton da Silva
Caminhões Novos
☎ 46.3525-8012
✉ raelton.silva@nordica.com.br



Nórdica Veículos S.A.

Concessionário autorizado de Caminhões e Ônibus Volvo

V O L V O

Marmeleiro, 21 de julho de 2025

A

Prefeitura Municipal de Planalto PR

Att.

Departamento de licitações

Em atenção à sua solicitação de cotação via licitação apresentamos proposta comercial para o fornecimento de caminhões VOLVO.

01-ESPECIFICAÇÕES

Caminhão Volvo VM 290 6x4 SX L1H1 equipado com caçamba de 12m3

02. VALOR PROPOSTO

R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais) a unidade.

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Preços considerados para pagamento a vista

04. VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

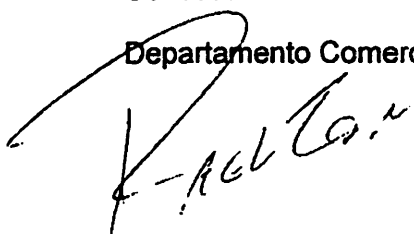
Proposta válida até 31 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Nórdica Veículos S/A

Concessionária Volvo

Departamento Comercial



77.997.187/0008-40
NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
Rua Nelson Pizzol
85615-000 - MARINGÁ

Matriz

Curitiba/PR
R. Alfred Nobel, 795 - CIC
(41) 3316-1600

 nordica.com.br
 nordicaveiculos
 @nordicaveiculos

 41 98884-5728
- Agendamento de Serviço
- Fale Conosco

000086



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

fozdojordao.pr.gov.br

1688

Pregão nº 3/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 17/2025
Processo: 166/2025
Validade da Ata: 09/03/2026.

O MUNICÍPIO DE FÓZ DO JORDAO-PR, inscrito no CNPJ Nº 01.603.719/0001-80 localizado na Rua Padre Emílio Barbieri nº 339, Centro de Foz do Jordao, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 028/2024 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão 3/2025, homologado por FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 81996130 SSP-PR, Prefeito Municipal, para a futura e eventual aquisição, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão nº 3/2024 para a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 DE FORMAA VIABILIZAR A MELHOR E MAIS CÉLERE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 322 211929898/2024 FIRMADO ENTRE SEAB SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE FÓZ DO JORDÃO, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE FÓZ DO JORDÃO/PR", conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 55.367.606/0001-51, situado à AV. RIO VERDE, 0 Q97 L04 - CEP: 74915515 - BAIRRO: SÃO TOMAZ, Aparecida de Goiânia/GO, representado por MITIELY SOUZA, inscrito no CPF sob nº 906.981.341-68 e RG nº 3619199 PC - GO, conforme quadro a seguir:

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151

Ativado de forma digital por TRACTON
COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN:55367606000151
Data: 2025.03.11 09:10:50 -0300



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80
42 3639 8100 - finanças@fozdojordao.pr.gov.br
Rua Padre Emílio Barbieri, N.º 339 - CEP 85.145 000 | Foz do Jordão - PR

006087



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃOfozdojordao.pr.gov.br

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	27711	CAMINHAO CAÇAMBA 0KM AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 6 MARCHAS À FRENTE, 3 EIXOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CABINE SIMPLES AVANÇADA EM CHAPA DE AÇO, PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM 275/80/22,5 ARO E PNEU SOCORRO MESMO DA LINHA DE MONTAGEM, PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO (KG) 23.000 KG ACOMPANHA MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, CAPACIDADE (T), EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, RÁDIO COM USB E 02 FALANTES, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, PARA SOL (BONÉ) EXTERNO, TACÓGRAFO DIGITAL, TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL	VOLVO VM 290 (6X4)	UN	1,00	737.987,71	737.987,71

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOSAssinatura digital por TRACTON
EQUIPAMENTOS MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
Data: 2025.03.11 09:11:36 -0300Prefeitura Municipal de
FOZ DO JORDÃOCNPJ: 01.603.719/0001-80
42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

000088



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

fozdojordao.pr.gov.br

			COM CHAVE, 03 MOLAS DIANTEIRAS PARABÓLICA. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14,0 M³, COM REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA EM CHAPAS DE AÇO DOBRADO EM PERFIL " U" COM SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM PISTÃO DUPLO, SISTEMA EM LEQUE E DE INCLINÔMETRO. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTEIRA E BASCULANTE, AÇO DE CONSTITUIÇÃO DA CAÇAMBA E ESTRUTURA SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350 , ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADO S EM CHAPAS DE AÇO, PARA- CHOQUE TRASEIRO EM ESTRUTURA REFORÇADA CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 CONTRAN. FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 CONTRAN. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO 323/09 CONTRAN GARANT IA 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

TRACON COMERCIO EN
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA

Assinado eletronicamente por
TRACON COMERCIO DE TRATORES
EQUIPAMENTOS LTDA
Data: 2025.03.11 09:11:28 -0300



FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

000089



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

fozdojordao.pr.gov.br

			OPERAÇÃO. PELÍCULA PROTETORA INSUFILME EM TODOS OS VIDROS DA CABINE. ENTREGA TÉCNICA REALIZADA PELO FORNECEDOR COM EMISSÃO DE CERTIFICADO NO MÍNIMO DE 04 HORAS JUNTAMENTE COM ENTREGA DO VEÍCULO NO PÁTIO DE MÁQUINAS NO MUNICÍPIO					
			ADESIVOS COM A IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO E BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS PORTAS CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA. REALIZAÇÃO DAS REVISÕES E MANUTENÇÕES DE GARANTIA OBRIGATÓRIA, CONFORME ARTIGO 18 INCISO VII DA LEI 14133/2021.					
TOTAL								737.987,71

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contando da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem.

3.1.1. A vigência será de 10/03/2025 à 09/03/2026.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

TRACTON COMÉRCIO DE
TRATORES MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS

Assinado de forma digital por TRACTON
EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS E



Prefeitura Municipal de
FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80
42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

000090



1728

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reequilíbrio de preços mediante Termo Aditivo, e aplicará conforme comprovação de documentos fiscais.

4.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante Termo Aditivo, e terá como termo inicial no mínimo 01 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **05(cinco) dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS 35367606000151

A unidade de forma digital por TRACTON
COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS 35367606000151
Data: 2023-03-11 09:11:43 -03'00'



000091



1738

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 As condições de execução serão conforme segue:

8.1.1. Os materiais deste objeto será fornecido pelo conforme ordem de compras no seguinte endereço Rua Avenida Morro Verde, Praça da Bíblia, Terminal Rodoviário no Almoxarifado-Departamento de Compras.

8.1.2. A entrega dos materiais do objeto deverá ocorrer em um prazo de até 90 Dias dias após recebimento da ordem de fornecimento entregue encaminhados por e-mail e pelo whatsapp.

8.1.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05(cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS

Assinado de forma digital por TRACTON
TRACTON DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
Data: 2023.03.11 09:11:51 -03'00'



000092



- 1748
- 8.1.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.1.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 07(sete) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de **90 Dias**, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
- 9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- 10

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS

Assinado de forma digital por TRACTON
COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
Data: 2023.03.11 09:12:01 -03'00'





1758

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **FABIANE BRASIL, DANIELI VORGES QUATRIN DE OLIVEIRA** e de seu substituto [...] que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 13º parágrafo 6º inciso II do Decreto n. 28/2024**, publicado em **15/03/2024**.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **MARIELI BORDIN** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no **art. Art. 13º parágrafo 6º inciso I do Decreto n. 28/2024**, publicado em **15/03/2024**.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

TRACON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS 55367606000151

Assinado eletronicamente pelo TRACON
GOVERNO DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS 55367606000151
Data: 2023.03.11 09:12:09 -03'00'



000094



1708

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/> as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município AMP-Associação dos Municípios do Paraná.

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS

Assinado de forma digital por TRACTON
COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
Data: 2023.07.11 09:17:21 -03'00'



000095



12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4300	09.002.20.605.0009.1064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4320	09.002.20.605.0009.1064	929	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento conforme cronograma da secretaria de finanças, após o recebimento Nota Fiscal.

14.3.1 O Fornecedor deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão nº. 3/2025.

Ata de Registro de Preços nº 17/ 2025.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN 55367606000151

Assinado de forma digital por TRACTON
LORENÇO DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMEN 55367606000151
Dados: 2025.03.11 09:12:33 -01'00"





Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

17888
fozdojordao.pr.gov.br

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Guarapuava – Estado Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/>, Diário Oficial do Município AMP-Associação dos Municípios do Paraná.

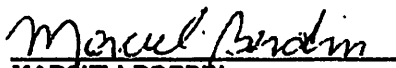
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

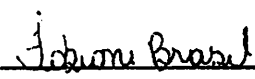
17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

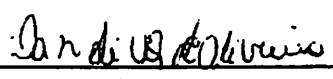
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Foz do Jordão, 10 de março de 2025


FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIEL BORDIN
GESTOR DA ARP


FABIANE BRASIL
FISCAL DA ARP


DANIEL VORGES QUATRIN DE OLIVEIRA
FISCAL SUBSTITUTO DA ARP

TRACTON COMERCIO DE
TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS:55367606000151

Assinado de forma digital por TRACTON
COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS:55367606000151
Data: 2025.03.11 09:12:45 -03'00'

MITIELY SOUZA

TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

000097



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

17R8

fozdojordao.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____
2- 069 496 01940



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

000058



Simples

Completo



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 17-2025-CAMINHAO.pdf

Hash: d07717f385903c12b1289598e3f110052da42cc6b6724cdcdcee3478dd87fecb

Data da validação: 11/03/2025 10:10:54 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: TRACTON COMERCIO DE TRATORES MAQUINAS E EQUIPAMEN

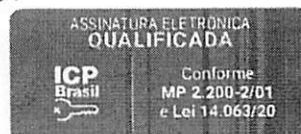
CNPJ: 55.367.005/0001-51

CPF do representante: ***981341-**

Nº de série de certificado emitente: 0xc44cd3622fee3e1

Data da assinatura: 11/03/2025 09:10:50 BRT

Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 10 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 70 DE 11/04/2025

Contrato nº 26535 de fornecimento de bens que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, situado na Av. Cândido de Abreu, nº 817 - bairro Centro Cívico, nesta Capital - estado do Paraná - PR, CNPJ 76.417.005/0001-86, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras Públicas **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.097.956-9, inscrito no CPF sob nº 393.179.359-15.

CONTRATADA: A empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 24.706.364/0001-50, localizada na Rodovia do Contorno Leste BR-116, nº 5615, loja 2, bairro Quississana, na Cidade de São José dos Pinhais - Estado do Paraná, representada por **EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.45020 SSP-ES, inscrito no CPF sob nº 998.183.377-00, domiciliado na Rodovia do Contorno Leste BR-116, nº 5615, loja 2, bairro Quississana, na Cidade de São José dos Pinhais - Estado do Paraná.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na proposta da **CONTRATADA** datada de 14/03/2025, nº 01-153012/2024, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Caminhão Caçamba Basculante 6x4, capacidade de 12m³.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO do edital e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor por item para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 708.000,00 (Setecentos e oito mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas



000100



MUNICÍPIO DE CURITIBA

2

Contrato nº 26535

necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SEDIC**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local definido no ANEXO V do edital, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO do edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO do edital.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO do edital.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável

000101



MUNICÍPIO DE CURITIBA

3

Contrato nº 26535

pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Curitiba - CNPJ n.º 76.417.005/0001-86.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;

b) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) veículo(s) (caso previsto nas características técnicas anexas

006102



MUNICÍPIO DE CURITIBA

4

Contrato nº 26535

ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** fica obrigada, às expensas do **CONTRATANTE**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do **CONTRATANTE**, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>; **ANEXO VIII – IDENTIDADE VISUAL -LOGO DO PROGRAMA**

8.1.10 comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

006103



MUNICÍPIO DE CURITIBA

5

Contrato nº 26535

9.1.4 comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao **PARANACIDADE** a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução,

006104

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**

6

Contrato nº 26535

conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do **PARANACIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do **PARANACIDADE**:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao **CONTRATADO**.

14.4 O **CONTRATADO**, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas pelo **CONTRATANTE**, após conhecimento e anuência do **PARANACIDADE**, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**

7

Contrato nº 26535

por ação, omissão ou negligência a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a **CONTRATADA** realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a **CONTRATADA** deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do **CONTRATADO**, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do **CONTRATANTE**, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do **CONTRATADO** manterá contato formal com o encarregado do **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de

000106



MUNICÍPIO DE CURITIBA

8

Contrato nº 26535

dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

000107



MUNICÍPIO DE CURITIBA

9

Contrato nº 26535

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O **CONTRATANTE** enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palácio 29 de março, 04 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO
DE SOUZA
JAMUR:393179359
15

Digitally signed by LUIZ FERNANDO
DE SOUZA JAMUR 39317935915
DN: cn=LUIZ FERNANDO DE
SOUZA JAMUR 39317935915,
o=PM, ou=PM-Brasil, ou=(em banco),
email=luizjamur@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.04.10 10:47:35 -03'00'

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente

BRUNA RIZZI:05162091910
CPF: 05162091910
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 11/04/2025 09:07:06 -03:00

1ª testemunha

Nome
CPF/MF

DocuSigned by:

Eugenio Ramiro da Silva Filho
295C06E81720471...

EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO
Contratada

DocuSigned by:

30DF4C604C83416...

2ª testemunha

Nome
CPF/MF

000108

Certificado de conclusão

ID de envelope: 70BBFDEF-88FB-4978-BA49-2B1F988D26F6

Assunto: Conclua com o Docusign: 26.535 - CONTRATO-PM CURITIBA -P.E 154/24 .pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 9

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 2

Iniciais: 0

Selos: 1

Estado: Concluído

Autor do envelope:

Jeniffer Juliano Batista Faria

Rua José de Alexandre Buaiz,300 – Ed, Work

Center – Andar 18º - Enseada do Suá

Vitoria, ES 29050-580

Jeniffer@savana.com.br

Endereço IP: 187.52.210.58

Controlo de registos

Estado: Original

07/04/2025 09:59:16

Titular: Jeniffer Juliano Batista Faria

Jeniffer@savana.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

asjcomercio

asjcomercio@aguabranca.com.br

Jurídico

Agua Branca Participações S/A

Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura



Utilizar o endereço IP: 177.67.254.160

Carimbo de data/hora

Enviado: 07/04/2025 10:02:12

Reenviado: 08/04/2025 16:51:18

Visualizado: 09/04/2025 10:42:32

Assinado: 09/04/2025 10:42:38

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicas:

Não disponível através do Docusign

Eugenio Ramiro da Silva Filho

eugenio@savana.com.br

Diretor Comercial

Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Eugenio Ramiro da Silva Filho
2155005B1720471...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 187.52.210.58

Enviado: 07/04/2025 10:02:12

Visualizado: 07/04/2025 10:43:30

Assinado: 07/04/2025 10:43:42

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicas:

Aceito: 07/04/2025 10:43:30

ID: d3799af1-f1d1-494f-b761-38e743030cd0

Jeniffer Juliano Batista Faria

jeniffer@savana.com.br

Grupo Água Branca - Divisão Comércio

Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Jeniffer Juliano Batista Faria
30DF4C004C33416...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura

carregada

Utilizar o endereço IP: 187.52.210.58

Enviado: 07/04/2025 10:02:12

Visualizado: 07/04/2025 10:02:25

Assinado: 07/04/2025 10:02:32

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicas:

Não disponível através do Docusign

Eventos de signatário presencial

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente

Estado

Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encryptado	07/04/2025 10:02:13
Entrega certificada	Segurança verificada	07/04/2025 10:02:25
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	07/04/2025 10:02:32
Concluído	Segurança verificada	09/04/2025 10:42:38
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Aguiá Branca Participações S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Aguia Branca Participações S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [ritorcoimbra@aguia branca.com.br](mailto: ritorcoimbra@aguia branca.com.br)

To advise Aguia Branca Participações S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [ritorcoimbra@aguia branca.com.br](mailto: ritorcoimbra@aguia branca.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Aguia Branca Participações S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [ritorcoimbra@aguia branca.com.br](mailto: ritorcoimbra@aguia branca.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Aguia Branca Participações S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to vitorcoimbra@aguia branca.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Aguia Branca Participações S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Aguia Branca Participações S/A during the course of your relationship with Aguia Branca Participações S/A.



Relatório de Cotação: caminhão caçamba 6x4

Pesquisa realizada entre 25/07/2025 09:11:10 e 28/07/2025 14:27:58

Relatório gerado no dia 28/07/2025 14:29:48 (IP: 167.256.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE novo zero km, no chassi, tipo 6x4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 6	1	R\$ 759.000,00 (un)	-	R\$ 759.000,00	R\$ 759.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis			399018	20/06/2025
Valor Unitário					R\$ 759.000,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 759.000,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 759.000,00

Valor Global: R\$ 759.000,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 28/07/2025 14:29:48 (IP: 167.256.44.146)

Código Validação: 2NVi%2f8kVpxvIQm1WavOvmHoJQ7%2fkVI wdaqU5zhtEvA n 4UBnPtM6WA%3d%3d

<http://www.bancadeprecos.com.br/CertificadAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpxvIQm1WavOvmHoJQ7%252fkVI wdaqU5zhtEvMqHUBnPtM6WA%253d%253d> 1 / 4

000114

Item 1: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE novo zero km, no chassi, tipo 6x4

Preço Estimado: R\$ 759.000,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 759.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 759.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE novo zero km, no chassi, tipo 6x4, ano/modelo mínimo 2025, com as seguintes descrições: • Ano d e fabricação/modelo mínimo 2025; • Motor mínimo de 04 cilindros em linha a diesel, turbo cooler; • Torque Mínimo de 1.200Nm; • Injeção dir eta tipo Common-Rail; • Potência mínima de 250CV, com gerenciamento eletrônico de combustível; • Freio motor; • Pintura na cor BRANCA; • Caixa de câmbio Mecânica manual; • Mínimo de N° de marchas: 6 à frente (sincronizada) e 1 à ré; • Tração 6x4; • Banco do motorista a ar co m regulagem de altura; • Sistema de Alarme; • Sistema de som, com rádio AM e FM, com entrada ush e bluetooth; • Travas elétricas; • Espelho s externos com braços fixados à cabine; • Sistema de ar condicionado na cabine; • Computador de bordo; • Vidros e retrovisores elétricos; • Vid ros com película de proteção (insulfilm), conforme legislação vigente; • Direção Hidráulica; • Freio de serviço a ar comprimido e dois circuitos, tambor com ABS e EBD, nas rodas traseiras e dianteiras; • Freio de estacionamento; • Tanque de combustível de plástico com capacidade míni ma de 210 litros; • Capacidade do tanque de arla mínimo de 20 litros; • Entre eixo compatível para o equipamento caçamba basculante de 12m 2; • Comprimento mínimo do veículo 6.200mm; • PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 20.000 kg; • Rodas novas aros 7,50 x 22,5; • Pneus novos 275/80 R 22,5; • Os demais equipamentos devem estar conforme a legislação vigente; • Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas; • Caixa de metal para ferramentas, tamanho aproximado de 600x1000x600mm (profundidade x largura x compriment o); • Kit de ferramentas conforme o exigido pelas leis e normas do CONTRAN; • Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. CAÇAMBA BASCULANTE HEXAGONAL compatível com caminhão 6x4 com as seguintes descrições: • Caixa de carga de 12M²; • Pistão I nferior sobre chassi; • Estrutura em chapa de aço de alta resistência, perfis "U" com travessas de ligação; • Revestimento do assoalho em chapa de aço de 6,35mm e as laterais de 4,25mm; • Caixa de carga retangular com os cantos sextavado (Hexagonal), frente e traseira reta; • Pintura au tomotiva com base "PU" na cor BRANCA; • Tampa traseira com abertura simultânea ao basculamento; • Tampa traseira abertura lateral porteir a; • Duas travas de segurança nas laterais; • Protetor de cabine conforme modelo do caminhão; • Cilindro Hidráulico inferior (um), ação direta; • Sistema hidráulico com pressão de trabalho de no mínimo 140bar, bomba hidráulica acoplada, tomada de força, válvula de acionamento pneu mática dentro da cabine; • Dispositivo de segurança para basculante com sinal sonoro na cabine, conforme Resolução 563/2015; • Para-choque escamoteável homologado, conforme Resolução 593/2016; • Protetor lateral de ciclista, conforme Resolução 323/2019; • Para-lamas metálicos; • Aparar-barro de borrachas; • Escada de acesso lateral; • Faixas refletivas, de acordo com a Resolução 643/2016; • Corote d'água, capacidade m ínima de 25 litros; • Suporte de estepe no painel frontal; • Ganchos com amarração de corda; • Suporte para pá; • Garantia mínima de 12 meses.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 759.000,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Data: 20/06/2025 15:30

Objeto: Aquisição de veículos para diversas secretarias da administração municipal.

Modalidade: Pregão

Descrição: Caminhão 6x4, equipado com caçamba basculante meia cana de 12m³ - Caminhão 6x4, equipado com caçamba basculante meia cana de 12m³

SRP: NÃO

Identificação: 399018

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.225.388/0001-15	MATTANA VEICULOS LTDA	R\$ 728.500,00
VENCEDOR		

Marca: IVECO/IVECO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Tector 27-320

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoa	AV GETULIO VARGAS, 8555	Agostinho	(54) 3289-9500	irineo.mattana@bormana.com.br

15.332.890/0001-06	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 744.000,00
--------------------	---	----------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cruzeiro	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 184	(12) 3144-0013	ascontabil@superig.com.br



Relatório gerado no dia 28/07/2025 14:29:48 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NV9%2f8kVpwvtQm1WavOvmHoJQ7%2fKVLwidaqU5zhtEvMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodereceita.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV9%2f8kVpwvtQm1WavOvmHoJQ7%2fKVLwidaqU5zhtEvMqHU8nPtm6WA%3d%3d> 2 / 4

000115

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
55.367.606/0001-51	TRACTON COM. TRATORES,				R\$ 748.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 						
30.260.539/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI				R\$ 770.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: GO Goiânia R C 180, 176 Eduardo (62) 3434-0877 eduardopereira@reavelveiculos.com.br						
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 840.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: Telefone: Email: PORTUGAL, 1148 (62) 9229-3936 woshington48@hotmail.com						
12.648.292/0001-52	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 1.000.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: SP São Paulo AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248 Eduardo Fontolan (11) 3873-9973 cotacoes.gov@gmail.com						



Relatório gerado no dia 28/07/2025 14:29:48 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NV9%2t8kVpwtQm1WavOvmHoJQ7%2t8kVLwidaqUSzhtEvMqHU8nPtm6WA%3d9%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV9%2t8kVpwtQm1WavOvmHoJQ7%2t8kVLwidaqUSzhtEvMqHU8nPtm6WA%3d9%3d> 3 / 4

000116

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 28/07/2025 14:27:58

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 28/07/2025 14:29:48 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVv%2f8kVpwtQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwdaqU5zhtEvMqHUBnPtm6WA9%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVv%2f8kVpwtQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwdaqU5zhtEvMqHUBnPtm6WA9%3d%3d> 4 / 4

000117

FOLHA DE DADOS

(FORNECEDOR)
PRODUTO CIN22941

Produto:	CAMINHÃO TIPO I (COM TRAÇÃO 6X4, CHASSI, 12 (DOZE) MARCHAS AVANTE, P-8 (EURO 6), TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA, AR-CONDICIONADO) MARCA: MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³ - MARCA ESTRADA
Garantia:	Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, a partir da data de entrega.
Apresentação:	01 Caminhão tipo I
Zero KM:	Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 700 (setecentos) quilômetros.
Entrega:	O caminhão deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Prazo de até 4 (quatro) meses para entrega, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Checklist de Conferências/Verificações

a) Dados na nota fiscal	() Examinado
b) Integridade física do Caminhão	() Examinado
c) Quantidades e seus respectivos acessórios	() Examinado
d) Identificação da marca e modelo do Caminhão	() Examinado
e) Testar o funcionamento do Caminhão	() Examinado

Anotações:

Observações

"Em caso de divergências, favor registrar a ocorrência no sistema Gescon"

Inovação e Modernização na Gestão Pública

☎ CNPJ: 12.075.748/0001-82
www.cincatarina.sc.gov.br
☛ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua Getúlio Vargas, 1155, 1.º andar - Vila União, Bairro Centro
Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88.010-800
Telefone: (48) 3363.1520

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nelson Ramos, 650, 1.º andar, Sala 102, Centro
Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88.080-906
Telefone: (48) 3363.1521

000118

IMAGEM ILUSTRATIVA DO PRODUTO CIN22941



Inovação e Modernização na Gestão Pública

☎ CNPJ: 12.075.746/0001-32
 🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
 📧 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
 Rua Getúlio Vargas, 115, 1305 - 13º Andar - Sala 305, Bairro Centro
 Florianópolis - Espírito de Santa Catarina - CEP 88.010-500
 Telefone: (48) 3380.1621

📍 Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Ivete Ramos, 650, 11º Andar, Sala 102, Centro
 Friburgo, Estado de Santa Catarina - CEP 89.530-005
 Telefone: (48) 3380.1621

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO CIN22941

Produto: CAMINHÃO TIPO I

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

- 1.1. Marca: MERCEDES-BENZ
- 1.2. Modelo: ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 2.1. Cor predominante branca;
- 2.2. Novo, zero quilômetro; 2024/2025;
- 2.3. Tração 6x4;
- 2.4. Com duas portas (motorista e passageiro);
- 2.5. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- 2.6. Altura de 2.801 [mm];
- 2.7. Comprimento total de 7.555 [mm];
- 2.8. Distância entre eixos de 3.540 [mm].
- 2.9. Peso bruto total (PBT) de 23.000 [kg];
- 2.10. Capacidade máxima de tração (CMT) de 45.100 [kg].
- 2.11. Motor dianteiro de 6 (seis) cilindros;
- 2.12. Potência máxima igual a 286 [cv];
- 2.13. Torque máximo igual a 1.100 [Nm];
- 2.14. Padrão de emissões - PROCONVE P-8 (EURO 6) / HI-eSCR
- 2.15. Câmbio automatizado.
- 2.16. Número de marchas: 12 sem anéis sincronizadores;
- 2.17. Direção hidráulica.
- 2.18. Combustível óleo diesel;
- 2.19. Capacidade do tanque de combustível de 210 litros.
- 2.20. Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);
- 2.21. Pneus 275/80R22.5 e Rodas 7.50x22.5;
- 2.22. Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão).
- 2.23. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;
- 2.24. Capacidade para 2 (dois) ocupantes;
- 2.25. Alarme sonoro de marcha ré;
- 2.26. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça.
- 2.27. Sistema de controle de estabilidade;
- 2.28. Ar-condicionado;
- 2.29. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;
- 2.30. Assento ergonômico do motorista.
- 2.31. Jogo de tapetes;
- 2.32. Tacógrafo;
- 2.33. Luzes de rodagem diurna;
- 2.34. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CAÇAMBA (MARCA ESTRADA):

- 3.1. Cor Predominante branca;
- 3.2. Capacidade de 12 [m³];
- 3.3. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado;
- 3.4. Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra.
- 3.5. Chassi construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência;
- 3.6. Chassi com espessura de 8 [mm].
- 3.7. Caixa de carga com assoalho em chapa de aço com 6 [mm] de espessura;
- 3.8. Caixa de carga com laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de 4,00 [mm] de espessura.
- 3.9. Caixa de carga com longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais;
- 3.10. Caixa de carga com tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.
- 3.11. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;
- 3.12. Sistema hidráulico com acionamento na cabine do veículo;
- 3.13. Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com 4 (quatro) estágios.
- 3.14. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.
- 3.15. Para-lamas plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha;
- 3.16. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;
- 3.17. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021.
- 3.18. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;
- 3.19. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine.

4. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 4.1. Garantia total do caminhão pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

5. DA ENTREGA

- 5.1. O caminhão deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

6. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

- 6.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran N° 882/2021 ou outra que vier a substituir.



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 11 de abril de 2025 às 11:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7142577: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA
Nº ATC0134_2024

ENTIDADE

CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7142577>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

000122

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000134/2024 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0020/2025 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000134/2024

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabitã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruê, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Itaceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas IVG BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA MG-238, S/N, KM 73.5, BLOCO II, SALA IVG - DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS-MG CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. GEORGE RICARDO CARLOTO; MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 470 - CANTA GALO, RIO DO SUL-SC CEP: 89.163-244, inscrita no CNPJ sob o nº 81.648.115/0007-84, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. ADRIANE MALLON SCHNEIDER; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA CONTORNO LESTE BR-116 Nº5615, LOJA 02 - QUISSISSANA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.085-058, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO; VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R VOLKSWAGEN, Nº 291 - 7, 8 E 9 ANDARES - JABAQUARA, SÃO PAULO-SP CEP: 04.344-901, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. ADRIANA CECCONELLO, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO CHASSI - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – Os caminhões deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu caminhão oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre a condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia.

3.4.1 – Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva aos servidores sem ônus adicional para o equipamento.

3.5 – Para registro, licenciamento e circulação, os veículos deverão ter identificação, fixada em local visível, de suas características registradas para obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme Resolução do Contran nº 882/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir.

3.6 – O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Autorização de Fornecimento.

3.7 – Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a **700 (setecentos) quilômetros**.

3.8 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.9 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses**, sem limite de quilômetros, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.10 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9 CNPJ: 12.075.748/0001-32

9 www.cincatarina.sc.gov.br

9 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

9 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bitencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

9 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) fornecer apenas itens originais, novos, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- i) responsabilizar-se em entregar o veículo em perfeitas condições de uso, incluindo documentação para transferência e registro perante o órgão de trânsito;
- j) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- n) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- o) respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Friburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005

Telefone: (48) 3380-1621

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O fornecedor o também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.6 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

7.7 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, o contratado estará obrigado perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

7.7.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1895, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fralburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

7.7.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União - OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024.

CLÁUSULA OITIVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não relatar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.560-005

Telefone: (48) 3380-1621

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000134/2024 - e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0020/2025 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 25/04/2025 à 25/04/2026.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9 CNPJ: 12.075.748/0001-32

4 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

9 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

9 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO A - 4X2 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 240 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22936)	IVECO / TECTOR 17-280 (4X2) – 2025/2025 – CHASSI	32	R\$ 392.000,00	R\$ 12.544.000,00
2	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO B - 4X2 COM CAÇAMBA DE 6 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 160 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27023)	IVECO / TECTOR 15-210 (4X2) – 2025/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M³	70	R\$ 407.000,00	R\$ 28.490.000,00
3	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO C - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27024)	VW / CONSTELLATION 27.260 (6X4) – 2025/2026 - CHASSI	38	R\$ 472.900,00	R\$ 17.970.200,00
4	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27025)	IVECO / TECTOR 27-320 (6X4) – 2025/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	97	R\$ 585.000,00	R\$ 56.745.000,00
5	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO H - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22940)	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730 K (6X4) – 2025 – CHASSI	40	R\$ 531.800,00	R\$ 21.272.000,00
6	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	126	R\$ 605.900,00	R\$ 76.343.400,00
7	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO J - 8X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27026)	MERCEDES-BENZ / ATEGO 3330 K (8X4) – 2025 - CHASSI	35	R\$ 572.000,00	R\$ 20.020.000,00
Total Global (R\$):						233.384.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9 CNPJ: 12.075.748/0001-32

4 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

9 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

9 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

Fornecedor	Itens	Valor Total
IVG BRASIL LTDA	1; 2; 4	R\$ 97.779.000,00
MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	5; 7	R\$ 41.292.000,00
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	6	R\$ 76.343.400,00
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	3	R\$ 17.970.200,00
Total Global (R\$):		233.384.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Freiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	QTD	INCAVEL	INGÁ	POSSOLI	CINCATARINA	MEDIANEIRA	BANCO DE PREÇO	MENOR VAMOR
1	1	R\$ 699.000,00	R\$ 670.000,00	R\$ 796.000,00	R\$ 407.000,00	R\$ 512.500,00	R\$ 512.500,00	R\$ 407.000,00
TOTAL								R\$ 407.000,00

EMPRESA

ICAVEL VEICULOS LTDA - CNPJ: 84.938.430/0001-49
INGA VEICULOS LTDA - CNPJ: 01.994.951/0010-87
POSSOLI CAMINHOS LTDA - CNPJ: 04.640.295/0001-11
CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA - CNPJ: 12.075.748/0001-32
Banco de preço

MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - CONTRATO 292/2024

VALOR TOTAL: R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Eduardo Rich Delors

De: André Giongo - Icavel Veículos Ltda <andregiongo@icavel.com>
Enviado em: sexta-feira, 25 de julho de 2025 11:46
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: marcelocorrea@icavel.com
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
Anexos: VW Constellation 18.260 4x2.doc

Bom dia, conforme solicitado segue orçamento, qualquer duvida estou a disposição.

De: André Giongo - Icavel Veículos Ltda <andregiongo@icavel.com>
Enviada em: sexta-feira, 25 de julho de 2025 10:00
Para: 'licitacao@planalto.pr.gov.br' <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Cc: 'marcelocorrea@icavel.com' <marcelocorrea@icavel.com>
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
Prioridade: Alta

Bom dia!!!

Segue em anexo a proposta comercial e a Ata da CIPLAM, onde podem entrar como carona, qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente

André Giongo
Gerente de Vendas

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Rodovia Pr 483 - Água Branca, 1771
85601-195 - Francisco Beltrão - PR

Fone: +55 (46) 3211-6022
Celular: +55 (46) 99935-7000
Fax: +55 (46) 3211-6004
andregiongo@icavel.com
[www.icavel.com /](http://www.icavel.com/)

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Envjada em: sexta-feira, 18 de julho de 2025 10:47
Para: andregiongo@icavel.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de um caminhão caçamba basculante novo/zero km, 6x4, ano/modelo mínimo 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.

Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121

--
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e
acredita-se estar livre de perigo.

--
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e
acredita-se estar livre de perigo.



Francisco Beltrão - PR, 25 de julho de 2025

Ao Município De Planalto - Pr

**Proposta para 01 (uma) unidade do veículo VW Constellation 18.260 Equipado com
caçamba basculante de 6m3****Motor**

Fabricante / Modelo	D0836LF18
Nº de cilindros / Cilindrada (cm³)	6 / 6.870
Potência Líq. Máx. - cv (kw) @ rpm	255 (191) @ 2.200
Torque Líq. Máx. - Nm @ rpm	950 @ 1.000 - 1.800
Sistema de Injeção	Common Rail
Norma de Emissões	PROCONVE P-8
Tecnologia de Emissões	SCR

Transmissão

Fabricante / Modelo	FSO 6406-A
Tipo / Acionamento	Manual / à cabo
Nº de marchas	6 à frente (sincronizadas), 1 à ré
Tração	4 x 2

Rodas e Pneus

Tipo	Aço / 22.5" x 7.5"
Pneus	275/80 R22.5

Freios

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica)
Freio de Estacionamento	Sistema Pneumático com molas acumuladoras
Freio Motor	Freio motor de cabeçote

Dimensões (mm)

Distância entre-eixos	5.207
-----------------------	-------

Pesos (kg)

Peso em ordem de marcha	5.600
Eixo dianteiro	3.584
Eixo traseiro	2.016
Capacidade técnica (Total)	17.600
Eixo Dianteiro	6.600
Eixo Traseiro	11.000
Peso bruto total PBT homologado	16.000
Peso bruto total Combinado PBTC	35.000
Capacidade Máxima de Tração CMT	35.000
Carga útil + carroceria	10.400

ICAHEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

Icavel Veículos Ltda

Matriz - Rodovia PR 483, Nº 1771, Francisco Beltrão - PR



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

**Valor total do bem veículo VW/ CONSTELLATION 18.260 Equipado com caçamba
basculante de 6m3**

- R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais)

Forma de Pagamento: a combinar.

Cor: Branco.

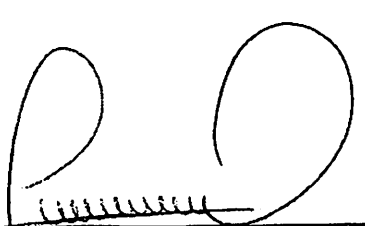
Prazo de Entrega: a combinar.

Local da Entrega: ICAVEL VEÍCULOS LTDA LOCALIZADA NA ROD PR 483, N.º 1771, BAIRRO
ÁGUA BRANCA, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRAO, CEP: 85.601-195

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem + um ano de trem de força (motor, caixa e
diferencial).

Ano/Modelo 2025/2026.

"A presente proposta vincula as partes negociantes tem validade até a data de
30/11/2025, sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada
independentemente de notificação".



JÓÃO CARLOS LINHARES JUNIOR
SUPERVISOR DE VENDAS

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49



Mercedes-Benz

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

São Miguel do Oeste SC, 28 de julho de 2025

AO

AO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

REF: ORÇAMENTO CAMINHÃO ATEGO 1726 4X2 + BASCULANTE 6M³

Vimos pelo presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Um veículo novo, marca Mercedes-Benz, ano/modelo 2025/2025 modelo Caminhão ATEGO 1726, tração 4x2, atendendo normas PROCONVE P-8 (EURO 6), ar condicionado, com motor movido a óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de 260 CV e com volume/cilindrada de 7,2 litros/7.200 cm³, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças manual de 6 marchas a frente, com direção hidráulica, ar condicionado, com rodas aros 7.50X22,5, pneus 275/80 R 22,5 radiais sem câmara, com Peso Bruto Total (PBT) técnico de 17.100 kg, com capacidade máxima de tração (CMT) de 27.000 kg, com freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (ABS), com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), tacógrafo digital, horímetro, rádio AM/FM com entrada USB, com tanque de combustível de 300 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Equipado com caçamba instalada no caminhão na cor branca com capacidade de 6,0 m³ tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão 4x2 a ser utilizada para transporte de terra, areia, brita, detritos e entulho. Chassi construído em longarinas de perfil "u" em aço estrutural de alta resistência, espessura de 6,0 mm, assoalho em chapa de aço com 5,0 mm de espessura, laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de 4,0 mm de espessura, longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais, tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Sistema hidráulico com bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; com acionamento na cabine do veículo;

Ingá Veículos Ltda – Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz
Rodovia BR 153 km 242 – Tel.: (54) 3520 3000 – Erechim – RS

Mercedes-Benz – uma marca do Grupo DaimlerChrysler

000136



Mercedes-Benz

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

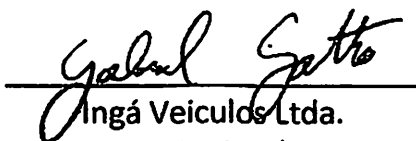
levantamento da caçamba por meio de sistema de ação indireta com dois pistões centrais, dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento e tempo de basculamento adequado, para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha, com protetor lateral em alumínio para ciclista. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções contran, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela resolução nº 859/2021. Pintura de acabamento a base de poliuretano (pu) e aplicação de fundo anticorrosivo

Valor unitário: **R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais)**

Prazo De Entrega: **Até 120 Dias**

Condições De Pagamento: **A vista**

Validade Da Proposta: **60 dias**


Ingá Veículos Ltda.
CNPJ: 01.994.951/0018-34
Gabriel Gatto
Vendas a Governo

Ingá Veículos Ltda – Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz
Rodovia BR 153 km 242 – Tel.: (54) 3520 3000 – Erechim – RS

Mercedes-Benz – uma marca do Grupo DaimlerChrysler

000137

**IVECO****Possoli Caminhões Ltda.**

CNPJ 04.640.295/0001-11

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650

e-mail: vendas@possoli.com.br , genarodutra@possoli.com.br

Cascavel 04 de julho de 2025.

Pref. de Mun. Planalto – PR
Depto. Compras e Licitação

PROPOSTA: IVECO TECTOR 17 280 4X2, (TOCO)AR-CONDICIONADO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6 M³.

IVECO TECTOR 17 280 4X2 Motor FPT Euro VI 280cv, Motor 06 cilindros em linha / 6.728 cm³, PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR, injeção direta tipo Common-Rail com turbo-intercooler, gerenciamento eletrônico, sistema elétrico 24V, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL SINCRONIZADA, 6 À FRENTE + 1 À RÉ (eixo traseiro com dupla redução) sistema elétrico 24V, Direção Hidráulica, Pneus 275/80 R22,5 Rodas de aço 7,5" x 22,5", PBT 16.000Kg, CMT 33.000Kg, Tanque de combustível capacidade 275litros, Tanque de Ureia (Arla32) 21 litros, ENTRE EIXO COMPATÍVEL PARA O EQUIPAMENTO CAÇAMBA DE 6m³, mais informações em catálogo em anexo.

PREÇO - R\$796.000,00 (Setecentos e noventa e seis mil reais).

Ano de fabricação 2024/25

Prazo/entrega mínimo 90 a 120 dias.

Validade da proposta 30 dias.

Obs.: Nova motorização (Euro VI PROCONVE P8)

Observação solicitar no edital:

- **Obs. Solicitar no Edital veículo 0km com primeiro emplacamento em nome do município.**
- ***Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo à Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.***
- ***Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).***

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

**GENARO
DUTRA
JUNIOR:433
97131987**

Assinado digitalmente por GENARO
DUTRA JUNIOR:43397131987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto
Fenacon RFB, OU=(EM BRANCO), OU=
RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=Presencial,
OU=81047508000147, CN=GENARO
DUTRA JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.04 15:17:35-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Possoli Caminhões Ltda.
Genaro Dutra Junior
RG: 3.023.924-5 CPF:
433.971.319-87
Deptoº Comercial Venda a Governo
45 999713417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br

04.640.295/0001-11

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

ROD. BR 277 - KM 502 +300MT
CENTRALITO - CEP 85 503-850

CASCAVEL

PR

CAÇAMBA BASCULANTE 06m³.: (Caminhão Toco 4x2)

Caçamba basculante sobre chassi, capacidade de carga para 06m³, caixa de carga confeccionada com chapas de aço ASTM A-36, sendo o assoalho e laterais em chapa 1/4mm. Costelas distanciadas, sistema de levante através de 02 pistões de ação indireta, trinco traseiro automático, tomada de força e bomba hidráulica, boné para proteção de cabine, suporte para estepe com catraca para içamento, caixa plástica para ferramentas, faixas refletivas, para-lamas em aço com lameiros de borracha fixo no chassi de caçamba, instalação elétrica, fixação de para-choque conforme normas DENATRAN, com pintura na cor indicada

Foto Ilustrativa:





OBS.:

Quando for publicar o edital colocar **MÍNIMO CAMINHÃO ANO DE FABRICAÇÃO 2024/25** temos no estoque conseguimos fazer preço bom !!!!!

IVECO

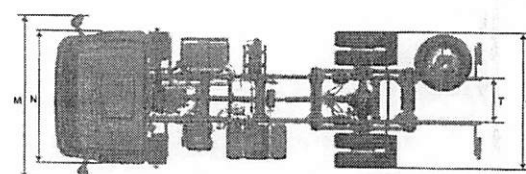
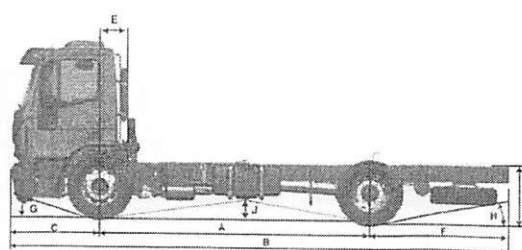
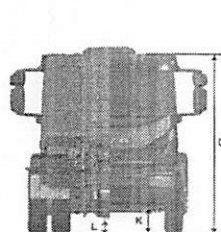


TECTOR 17-280 MY24

Escolha uma cor da sua preferência:

- Branco IVECO
- Amarelo Flamingo
- Verde Montreal
- Azul IVECO
- Azul Milano
- Rosé Gold
- Vermelho Modena
- Vermelho Ferrara
- Marron Verona
- Prata Bari
- Cinza Mônaco
- Preto Vulcano

DIMENSÕES (mm)				
Distância entre-eixos	A	3.690	4.185	4.815
Comprimento total	B	6.236	7.634	8.264
Balanço dianteiro	C		1.356	
Balanço traseiro	F	1.187	2.090	2.090
Altura total da cabine (teto alto / teto baixo)	D		3.424 / 2.631	
Distância mínima para implementação (CC / CL)	E		700 / 1.068	
Ângulo de entrada	G		16°	
Ângulo de saída	H	40°	15°	15°
Altura chassi ao solo	I	1.006	1.017	1.014
Distância mínima do entre-eixos ao solo (carregado)	J		239	
Altura do eixo dianteiro	K		272	
Altura do eixo traseiro	L		198	
Largura da cabine (com retrovisores)	M		2.986	
Largura da cabine (sem retrovisores)	N		2.400	
Largura máxima de traseira	O		2.457	
Bitola dianteira	-		2.004	
Bitola traseira	-		1.833	
Distância entre eixos externos do chassi (Bitola)	T		852	
Raio de giro (entre paredes)	-	7.600	8.300	9.190
Raio de giro (entre pneus)	-	6.770	7.160	8.330
CAPACIDADE TÉCNICA / PESOS (kg)				
CAPACIDADE				
Eixo dianteiro		6.390		
Eixo Traseiro		10.400		
Peso Bruto Total (PBT) - Técnico		16.790		
Peso Bruto Total (PBT) - Legal		16.000		
Capacidade carga + carroceria - Técnico	11.780	11.635		11.500
Capacidade carga + carroceria - Legal	10.990	10.865		10.710
Capacidade máxima de tração (CMT)		33.000		
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado		33.000		
PESOS EM ORDEM DE MARCHA				
Eixo Dianteiro	3.170	3.170		3.240
Eixo Traseiro	1.840	1.965		2.050
Total	5.010	5.135		5.290
DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO COM PBT COM 23.000 KG)				
Relação de redução do eixo traseiro		4,10 / 5,59 : 1		
Capacidade de rampa (gradeability)		47%		
Partida em rampa (startability)		33%		
Velocidade máxima no plano		130 km/h		



0001:1

TECTOR 17-280 CABINATO (4x2)**MOTOR**

Fabricante / Modelo	FPT / NEF 6
Alimentação / Injeção	Turbo intercooler / Injeção eletrônica Common Rail
Nº de cilindros / Cilindrada	6 cilindros em linha / 6 728 cm ³
Potência Máxima	280 cv (205 kW) @ 2.100 - 2500 rpm
Torque Máximo	950 Nm @ 1.100 - 1.970 rpm
Faixa de rotação econômica	1.100 a 1.900 rpm
Norma de emissões / Tecnologia	PROCONVE P8 (EURO VI) / Hi-eSCR

CAIXA DE CÂMBIO

Marca / Modelo	Eaton FS 6106B							
Tipo / Acionamento	Manual / Mecânica							
Nº de marchas	6 sincronizadas à frente e 1 à ré							
Relações de marchas	1ª	8,03	3ª	3,09	5ª	1,31	1ª Ré	7,70
	2ª	5,06	4ª	1,96	6ª	1,00		

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Sachs 380 Pull / Monodisco a seco, com revestimento orgânico e acionamento hidráulico
Diâmetro do disco (mm)	380 mm

EIXOS

Dianteiro - Marca / Modelo	Iveco / 5872 I
Tipo	Viga rígida de aço forjado com perfil "I", com cubo de roda lubrificado a óleo
Traseiro - Marca / Modelo	Meritor / MS 21-245
Tipo / Características	Dupla redução a par cônico
Relação de redução	4,10 / 5,59

SUSPENSÕES

Dianteira	Mecânica com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora
Traseira	Mecânica com molas semielípticas, com barra estabilizadora e amortecedores

CHASSI

Tipo / Dimensão	Tipo escada com longarinas planas de perfil "C", unidas com travessas rebitas / Longarinas: EE 4185 (274,5x 80 x 6 mm) / EE 4815 (276,5 x 80 x 7 mm)
Material	Aço Fe E 420 / LNE 38

DIREÇÃO

Marca / Modelo	Bosch / B097 HT1 Servocom
Tipo	Mecânica, servossistida hidráulicamente com esferas recirculantes

FREIOS

Freio de Serviço	Pneumático, tipo S, com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro) ABS - Anti-lock Braking System: Sistema de Freio Antitravamento ATC/ASR - Anti Slip Regulation: Controle de Tração EBD/EBL - Electronic Brakeforce Distribution: Distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas ESS - Emergency Signal System: Sinalização de frenagem de emergência HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa ESC - Electronic Stability Control: Controle eletrônico de estabilidade (Opcional)
Freio de estacionamento	Tipo Spring Brake com atuação pneumática no eixo traseiro
Freio motor	Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios

RODAS E PNEUS

Rodas - Material / Dimensões	Aço / 22,5" x 7,5"
Pneus	275 / 80 R 22,5

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

Tanque de combustível / Material	275 l / Plástico
Tanque de Arla	21 l
Motor (cárter)	18 l (19 l com filtro)
Caixa de Câmbio	9,5 l
Sistema de arrefecimento	22 l (11 l água mineralizada + 11 l Coolant)
Eixo traseiro diferencial	21 l

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria	2 x 12 V - 100 Ah
Alternador	28 V x 90 A

CABINE

Tipo / Basculamento / Suspensões	Tipo avançada (COE - Cab Over Engine) estruturada em painéis de aço com tratamento cataforético anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão / Basculamento hidráulico / Suspensão por coxins na parte dianteira e por molas e amortecedores na parte traseira
----------------------------------	--

TRUCKVEL®

BASCULANTE

Caçamba tradicional para o transporte de areia, brita, terra, asfalto e materiais a granel.

Sistema hidráulico de baixa pressão acionado por um ou dois cilindros de único estágio, nos sistemas de acionamento de ação direta ou indireta.

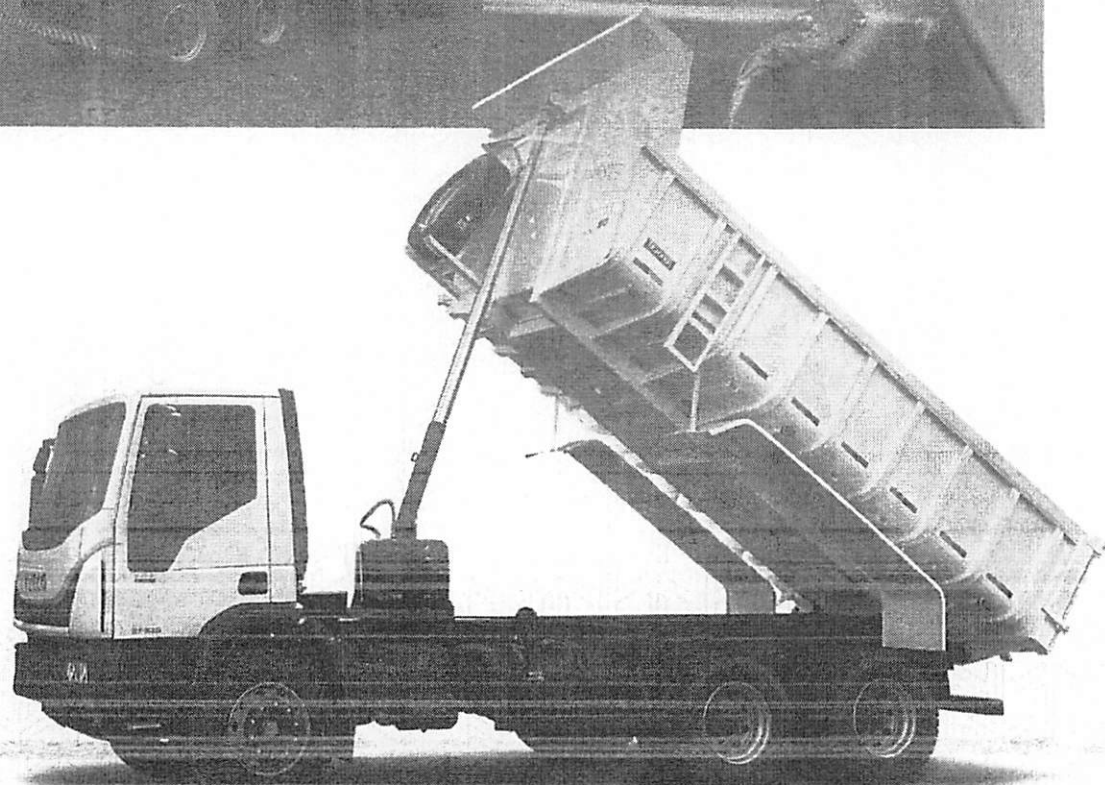


FALE COM A GENTE



TRUCKVEL.COM.BR
in @TRUCKVEL

000143



INFORMAÇÕES TÉCNICAS

CAIXA DE CARGA

- FEITA EM CHAPA DE AÇO 4,75mm OU SUPERIOR, ASSOALHO E LATERAIS.
- COSTELAS EM PERFIL "U" QUE ENVOLVEM O FUNDO E AS LATERAIS.
- REFORÇO EXTRA NO FUNDO ENTRE AS COSTELAS PARA AUMENTO DE RESISTÊNCIA.

CHASSI

- CHASSI E TRAVESSAS CONSTRUÍDOS EM AÇO ESTRUTURAL 6,34mm OU 8mm EM PERFIL "U" DUPLADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA

PAINEL FRONTAL

- CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 4,75mm OU SUPERIOR.
- PROTETOR DE CABINE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO SAE1020.

PAINEL TRASEIRO

- CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 4,75mm OU SUPERIOR.
- SISTEMA DE ABERTURA TIPO BASCULANTE E PORTÃO, OU GUILHOTINA COM ACIONAMENTO POR CORRENTES.

SISTEMA HIDRÁULICO

- CILINDRO TELESCÓPICO 3 OU 4 ESTÁGIOS OU CILINDRO BAIXA PRESSÃO.
- TOMADA DE FORÇA, BOMBA HIDRÁULICA E RESERVATÓRIO DE ÓLEO.
- ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU SISTEMA DE CABO.
- SEGUE A RESOLUÇÃO 563/16 DO CONTRAN.

ACABAMENTO:

- APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS DEMÃOS DE TINTA NA COR DO VEÍCULO OU UMA COR (A ESCOLHER) SEM LOGOTIPO.

SINALIZAÇÃO

- SINALIZAÇÃO LATERAL, FAIXAS REFLETIVAS, PARA-CHOQUE E PROTETOR LATERAL CONFORME NORMAS DO CONTRAN.

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA

- PORTA ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, COROTE D'ÁGUA E ESCADA.

CAPACIDADE VOLUMÉTRICA

- A PARTIR DE 1,5m³ A 60m³

TRUCKVEL®

CONTRATO N.º 292/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E A EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, situado na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira, PR, CNPJ 76.206.481/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Senhor ANTONIO FRANÇA BENJAMIM, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.272.410-4, inscrito no CPF sob n.º 903.522.709-34.

CONTRATADA: A empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.135.499/0001-45, localizada na Avenida do Comercio, nº 25, Vi Maria José, Goiania/GO, representada por Leidimar Trigueiro portador da cédula de identidade R.G. n.º 4220416 SPTC-GO, inscrito no CPF sob n.º 009.099.071-45, residente na Rua Itacoatiara, S/N, Jardim Itaiara, Jussara/GO.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 14/11/2024, protocolo n.º 2670/2024, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 084/2024, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Caminhão Caçamba Basculante 4x2.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM) e contrapartida Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 120 dias (cento e

vinete dias) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – CNPJ n.º 76.206.481/0001-58.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Medianeira, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO FRANÇA BENJAMIM
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG n.º ISAIAS FRANÇA BENJAMIM 6.395.001-7
Schneider 8412002-2

RG n.º Rafael

Assinado digitalmente por
ISAIAS FRANÇA BENJAMIM
Peçot, Paulo
(CPF 663.338.919-87)
Data: 12/12/2024 08:31:03 -
03:00



Assinado digitalmente por
ANTONIO FRANÇA BENJAMIM
Peçot, Paulo
(CPF 903.632.709-34)
Data: 12/12/2024 10:54:48 -
03:00



Assinado digitalmente por
LEONAR FERNANDES ALVES
DA SILVA TRIGUEIRO (e-CNPJ:
46.133.498/0001-48 emitido pelo
CPF 009.099.071-45)
Data: 12/12/2024 16:58:07 -03:00

